



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

CAPA DO PROCESSO

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 214

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.01.01
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.18.01
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA GERENCIADORA: Secretaria de Saúde;

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS PARTICIPANTES: não há.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.408.207,60 (três milhões quatrocentos e oito mil duzentos e sete reais e sessenta centavos)

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Dia 04 de dezembro de 2024 às 23h59minh (Horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10 de dezembro de 2024 às 09h00minh (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

REGIME DE ENTREGA: PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.comprasacopiara.com.br/>

PREGOEIRO: JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA

PROVA AMOSTRAL/CONCEITO: Não.

CPD



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.01.01
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.18.01
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29

PREAMBULO

O Município de Acopiara/CE, através da Secretaria da Saúde, e por intermédio da Comissão de contratação, devidamente nomeada pela Portaria nº 698, de 28 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em **REGIME DE ENTREGA POR PREÇO UNITÁRIO** e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, que no dia **25 de novembro de 2024, as 15:00h**, através do seguinte endereço: <https://www.comprasacopiara.com.br/>, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento das propostas de preços, e que exatamente as **08h:59h (horário de Brasília) do dia 10 de novembro de 2024** encerrará o procedimento de recebimento das propostas de preços, onde a partir das **09h:00m (horário de Brasília) do mesmo dia**, iniciará a formalização de lances, julgamento de propostas e documentos de habilitação, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

GLOSSÁRIO: Para fins deste edital, considera-se:

- a) Contratante/Compradora: Prefeitura Municipal de Acopiara;
- b) Proponente/Concorrente/Licitante: empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- c) Contratada/Fornecedora: empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto desta licitação;
- d) EPP/ME - Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;
- e) CC/Comissão: Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Acopiara;
- f) Fiscalização: órgão ou preposto da contratante devidamente credenciado para a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor pra você COMISSÃO DE PREGÃO: 2/16

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.
ORGÃO GERENCIADOR	Secretaria da Saúde
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por ITEM
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
ESPÉCIE	Sistema de Registro de Preços
MODO DISPUTA	Aberto e Fechado
DATA E HORARIO LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS:	04 de dezembro de 2024 23:59h
DATA E HORARIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	04 de dezembro de 2024 as 23:59h
DATA E HORÁRIO PARA INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	26 de novembro de 2024 às 15:00
DATA E HORÁRIO PARA TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	10 de dezembro de 2024 às 08:59h
DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	10 de dezembro de 2024 às 09:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://www.comprasacopiara.com.br/ .
FORMA DE ENTREGA	Parcelada
FISCAIS DE CONTRATO	NÍVEA MARIA OLIVEIRA ALBUQUERQUE
GESTORES DO CONTRATO	REBECA ANDRADE CAVALCANTE

Compõe - se o presente Edital das partes I e II, conforme as definições a seguir:

PARTE I: condições para competição, julgamento e adjudicação;

A parte I do presente edital estabelece os requisitos e critérios necessários para a



competição, julgamento, adjudicação e formalização de contrato.

PARTE II: Especifica os Anexos do Presente Edital.

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudos Técnicos Preliminares

ANEXO III – Minuta de Declarações;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Minuta da Proposta.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, em obediência, devendo a licitante vencedora está apta para fornecer todos os bens descritas no Termo de Referência, anexo a este ato convocatório, devendo ter de obedecer a todas as especificações previstas e entregues em perfeitas condições.

1.3 O objeto desse certame será dividido em item/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.4. O valor estimado da presente licitação é de: **R\$ 3.408.207,60 (três milhões quatrocentos e oito mil duzentos e sete reais e sessenta centavos)**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

2.3 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. DO ACESSO AO EDITAL, CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

3.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios: www.acopiara.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, <https://www.comprasacopiara.com.br/>, e no portal nacional de contratações públicas, bem como na sala da Comissão de Contratação, situada à Rua: Av. José Marques Filho, nº 600. Bairro: Centro, Acopiara-CE.



- 3.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta na plataforma de compras públicas do município de Acopiara, por meio do link <https://www.comprasacopiara.com.br/> (Portal de Compras de Acopiara), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.3 - Os interessados em participar tem como suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala Nº 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29.
- 3.4 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do município de Acopiara, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.5 Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do município de Acopiara, o fornecedor deverá acessar a página <https://www.comprasacopiara.com.br/> no link **seja um fornecedor**, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.
- 3.6 O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão **salvar**.
- 3.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do município de Acopiara e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.
- 3.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.9 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.10 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.11 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item 3.3) ou pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@trconectado.com.br.

3.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

4.1. Data e horário para início do recebimento das propostas: 26 de novembro de 2024 as 15:00h

4.2. Data e horário para o encerramento do recebimento das propostas: 10 de dezembro de 2024 as 08:59h.

4.3 Data e horário para abertura da sessão: 10 de dezembro de 2024 as 09:00h.

4.4 Data e horário final para esclarecimentos sobre o edital: 04 de dezembro de 2024 as 23:59h.

4.5 Data e horário final para impugnação ao edital: 04 de dezembro de 2024 as 23:59h

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

5.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

6. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.1. Comissão de Contratação, instalada na Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, na Av. José Marques Filho, nº 600, Bairro Centro, Acopiara - CE, CEP. 62.770-000.

6.2. Horários de expediente da Comissão de Contratação: Segunda a sexta: das 8h às 14h.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente Instrumento



correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da contratação.

B. DA CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderá participar da presente Licitação qualquer fornecedor individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Públicas do Município de Acopiara <https://www.comprasacopiara.com.br/>.

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

8.5 Não poderão disputar esta licitação:

8.6 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.7 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.8 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

[Signature]



- 8.9 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 8.10 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.11 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8.12 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.13 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 8.14 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 8.15 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16 O impedimento de que trata o item 8.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 8.17 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.8 e 8.9 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 8.18 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 8.19 O disposto nos itens 8.8 e 8.9 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do



projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.20 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.21 A vedação de que trata o item 8.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.22 Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

8.23 Será permitida a subcontratação parcial, em até 30% do total do objeto

8.24 As licitantes deverão proceder, antes da apresentação das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a Comissão de Contratação, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

8.25 A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.26 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

8.27 Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

8.28 Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.29 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA.



8.30 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.30.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da comissão de contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; e
- II - coordenar o certame licitatório, promovendo as seguintes ações:
 - a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
 - c) conduzir a sessão pública;
 - d) verificar e julgar as condições de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres da área técnica;
 - e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
 - f) promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
 - g) declarar o vencedor do certame;
 - h) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - i) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
 - j) negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor proposta;
 - k) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
 - l) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
 - m) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e
 - n) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1. ORGÃO GERENCIADOR:

- a) A secretaria do Saúde, será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital;

9.3. DOS ORGÃO PARTICIPANTES: não há

9.3.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



9.3.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.3.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

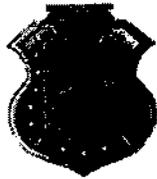
9.3.8 O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da ata de registro de preços anexa a este Edital.

9.3.9 O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. **Não havendo necessidade do envio da proposta escrita inicial.**



10.3. No cadastramento da proposta consolidada, o licitante declarará que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação;

10.4 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5 O licitante arrematante que deixar de apresentar as declarações junto a sua proposta consolidada, estará desclassificado do certame.

10.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

10.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a licitante não enquadrada como microempresa estará impedido de dar prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a empresa que não seja enquadrada como microempresa, o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.



10.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 10.3 ou 10.4 ou 10.5 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e heste Edital.

10.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, quando for o caso; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por Menor Preço.

10.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar



pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

LEI DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta com as seguintes informações:

11.1.1 valor unitário e valor total;

11.1.2 Modelo, quando for o caso;

11.2 Quantidade Cotada;

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior aos estabelecidos pela administração.

11.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



11.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste ato convocatório seus anexos e a legislação vigente;

11.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DOS PROPOSTAS E REGISTRO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.4 **O lance deverá ser ofertado pelo valor do valor global do Item/grupo**

12.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$: 1,00**

12.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.9 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.**



12.10 No modo de disputa ABERTO E FECHADO, de que trata este edital, A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.15 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.18 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.20 Após o encerramento da etapa de lances, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

12.21 O sistema informará a Carta Proposta de Menor Preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor.

12.22 Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de Menor Preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

12.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.24 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.26 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.27 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preço inicial.

12.28 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

CAPI



12.29 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.30 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.31 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.32 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.32.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.32.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.32.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.32.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



12.33 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.33.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.33.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.33.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.33.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.33.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.33.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.33.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.33.2.2 empresas brasileiras;

12.33.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.33.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.34.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.34.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



12.34.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.34.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta readequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.34.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.36 A proposta readequada deverá ser encaminhada nos moldes dos modelos do anexo VI do edital. Na forma escrita com a composição do custo do valor global, conforme detalhado no item 1.1.7 do Termo de Referência, sob pena de desclassificação, pelo não envio.

12.37 A proposta readequada deverá ainda vir acompanhada da comprovação de que o produto/serviço está de acordo com as normas técnicas, por meio de certidão, certificado, laudo ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade, tais como Inmetro, Acreditação ISO, etc. Sob pena de desclassificação pela não apresentação do referido documento.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

CAR



13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente e este edital.

13.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.6.1. contiver vícios insanáveis;

13.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



13.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 A pregoeira irá analisar somente a documentação do licitante provisoriamente vencedor do Item, que deverá anexar na plataforma, em campo específico, no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

14.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração



ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade.

14.3 Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente.

14.4 Serão aceitas somente cópias legíveis.

14.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

14.6 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, a Comissão de Contratação poderá verificar a autenticidade dele através de consulta via internet e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

14.7 Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

14.8 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

14.9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

14.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no



Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.1.8 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação (Alvará de Funcionamento), nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.1.9 os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de inabilitação pela não apresentação dos documentos citados.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

14.1.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.1.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.1.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.1.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.1.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.1.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



14.1.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.1.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **inclusive com notas explicativas**, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um) bem como Índice de Endividamento menor ou igual a 0,5 (zero virgula cinco); As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.1.22 O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.1.23 Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

14.1.24 O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

14.1.25 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

14.1.26 No caso de cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.1.27 Os documentos referidos acima observarão a data limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.1.28 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

[Handwritten signature]



Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 10 % do valor estimado das parcelas pertinentes.

14.1.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos a seguir:

14.1.31 comprovação de aptidão técnica, se dará através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá ser apresentado em papel timbrado, atestando que a empresa forneceu ou fornece produtos/serviços compatíveis, e características com o objeto da presente licitação. Contendo o contrato da respectiva prestação dos serviços, assim como no mínimo uma nota fiscal.

14.1.32 somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas conferência pela Comissão ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que prestou o serviço,
- c) descrição dos serviços;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome o cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

14.1.33 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.1.34 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.1.35 No caso, das cooperativas, deverá ser apresentando ainda: a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



14.1.36A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.1.37 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

14.1.38 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.1.39A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.1.40 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.1.41 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

14.1.42 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

14.1.43 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.1.44 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.1.45 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.1.46 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

[Handwritten signature]



14.1.47. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

14.1.48 As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.1.49 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.1.50 O consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.1.51 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou via sistema de pregão eletrônico.

14.1.52 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.1.53 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.1.54 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.1.55 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.1.56 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de



inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

14.1.57 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: licitaacopiara2@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

14.1.58 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.1.59 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.1.60 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.1.61 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de até 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.1.62 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.1.63 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para nos termos da Lei 14.133/21, art. 64:

14.1.64 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.1.65 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.1.66 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



14.1.67 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.1.68 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



16. FORMATION DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.

16.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

17.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no portal eletrônico www.acopiara.ce.gov.br



18. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS PREÇOS

18.1. A adjudicação do objeto da presente licitação ao licitante vencedor será efetuada pela autoridade competente, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

18.1.1 Como condição para adjudicar o referido processo, a empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá comprovar a instalação de um ponto de coleta, com estrutura mínima composta de: 01 área de atendimento, 01 espaço para coleta e 01 área de preparação de materiais.

18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor. O licitante vencedor será convocado a assinar o instrumento da ata de registro de preços, cuja minuta encontra-se anexa a este Edital

18.3. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.4. Para que se proceda a devida homologação ao procedimento licitatório a Prefeitura Municipal de Acopiara, poderá a qualquer momento, realizar diligência à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, a fim de promover vistorias para assegurar-se de que a(s) mesma(s) possua(m) aptidão para execução dos fornecimentos, objetivando, com isso, a boa e correta entrega do objeto pretendido, sendo a Administração Municipal encarregada de gerar relatório sobre a vistoria realizada a empresa vencedora da licitação.

19. DO CONTRATO

19.1. Será celebrado em futura e eventual Contrato conforme minuta anexa à presente licitação, sempre que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação encaminhada ao licitante vencedor.

19.2 O prazo de convocação poderá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela autoridade competente.

19.3 Consideram-se como partes integrantes do contrato os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes ao procedimento licitatório.



19.4 As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.5 Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.

19.6 É facultado ao Titular da Secretaria competente, quando a convocada não

20. DAS RESOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS TÉCNICAS

20.1 Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica e/ou de natureza econômico-financeira durante a execução do contrato a ser celebrado, será constituída, caso seja necessário por ato da Prefeitura Municipal de Acopiara, uma comissão técnica, composta por 4 (quatro) membros, todos com conhecimentos aprofundados na matéria objeto da divergência e indicados por ocasião desta dada divergência, na forma desta cláusula.

20.2 A comissão técnica competente para emitir pareceres fundamentados sobre questões submetidas pela Prefeitura Municipal de Acopiara/CE ou pela contratada, relativa as divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos e aos aspectos econômico-financeiros durante a execução do Contrato.

20.3 Os membros da Comissão Técnica serão designados da seguinte forma:

20.4 02 (dois) Membros indicados pela Prefeitura Municipal de Acopiara/CE;

20.5 01 (hum) membro pela empresa a ser contratada;

20.6 01 (hum) membro, com comprovada especialização na matéria objeto da divergência, que será escolhido de comum acordo entre as partes, quando da ocorrência da divergência.

20.7 O procedimento para solução de divergências indicar-se-á mediante a comunicação de solicitação de pronunciamento da Comissão Técnica e outra parte, e será processado da seguinte forma:

20.8 No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no item anterior, a parte reclamada apresentará as suas alegações relativamente a questão formulada;

20.9 O parecer da Comissão Técnica será emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, pela comissão Técnica, das alegações apresentadas pela parte reclamada;

20.10 Os pareceres da Comissão Técnica serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável da maioria de seus membros;

20.11 O membro indicado pela empresa a ser contratada e o membro escolhido em comum acordo entre as partes terão direito a um voto cada um; e

20.12 Os membros indicados pela Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, terão, em



conjunto, direito a um voto, pelo que deverão compor, entre si, eventuais divergências antes de proferimento do voto único.

20.13 Toda a divergência suscitada deverá ser encaminhada a comissão técnica juntamente com cópia de todos os documentos necessários para a solução da demanda.

20.14 Todas as despesas necessárias ao funcionamento da Comissão Técnica serão arcadas pela contratada.

20.15 A submissão de qualquer questão a Comissão Técnica não exonera a contratada de dar integral cumprimento as suas obrigações contratuais e as determinações da Prefeitura Municipal de Acopiara.

20.16 A decisão da Comissão Técnica será vinculante para as partes, até que sobrevenha eventual decisão judiciária sobre a divergência.

20.17 Caso aceita pelas partes, a solução amigável proposta pela comissão técnica poderá ser incorporada ao contrato a ser celebrado mediante assinatura do termo aditivo.

20.18 A mediação será considerada prejudicada se a solução amigável não for apresentada pela Comissão Técnica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do pedido de instaurações do procedimento ou se qualquer das partes recusarem a participar do procedimento, não indicando seu(s) representante(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

21. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

21.1 Não obstante o acima exposto, a empresa a ser contratada terá resguardado o direito ao devido processo administrativo contra decisões da Prefeitura Municipal de Acopiara.

22. DA ANTICORRUPÇÃO

22.1 Os licitantes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

[Signature]



22.2 a participação da empresa no certame, por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, devem estar cientes dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e ainda se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3 Todos os participantes devem a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

22.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do licitante, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

22.5 Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

22.6 Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

23 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



23.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5 fraudar a licitação

23.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1 advertência;

23.2.2 multa;

23.2.3 impedimento de licitar e contratar e

23.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2 as peculiaridades do caso concreto

23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



23.4.1 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da



intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do sistema, em campo próprio da plataforma de compras públicas do município de Acopiara;

24.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e: www.acopiara.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.comprasacopiara.com.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 254

26 DO FORO

26.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Acopiara - Estado do Ceará.

Acopiara/CE, 22 de novembro de 2024.

Rebeca Andrade Cavalcante
REBECA ANDRADE CAVALCANTE

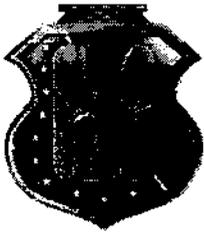
Secretária Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO DE PREG.º
Fls. 255
*Melhor
pra você*

ANEXO I



**TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Processo administrativo nº 2024.11.01.01

Prelâmbulo

Este Termo de referência é o documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação em tela. Elaborado de acordo com o Art. 6º da Lei, inciso XXIII, alíneas "a" até "j", concomitantemente com o Art. 40, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento é parte integrante do processo administrativo de contratações públicas, contantes nos autos, conjuntamente com os documentos de formalização de demandas e estudo técnico preliminar devidamente aprovados pela equipe de planejamento, equipe técnica e autoridade competente.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2.1 Informações complementares:

1.2.2 O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum;

1.2.3 O prazo de vigência da contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato, por um período de doze meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2.5 A equipe deve estar no local de entrega da prestação dos serviços, uniformizados e com todos os equipamentos de proteção individual - EPI's, na forma da lei e convenções trabalhistas.

1.2.6 Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados nesse termo de referência;

1.2.7 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário global;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Melhor pra você

1.3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 80 KM). LOCALIDADE: PSF LUNA	MÊS	12	R\$ 5.787,50	R\$ 69.450,00
2	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 60 KM). LOCALIDADE: PSF ISIDORO	MÊS	12	R\$ 5.912,50	R\$ 70.950,00
3	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 110 KM). LOCALIDADE: PSF UMARI	MÊS	12	R\$ 6.012,50	R\$ 72.150,00
4	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 80 KM). LOCALIDADE: PSF SANTO ANTÔNIO	MÊS	12	R\$ 5.912,50	R\$ 70.950,00
5	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 70 KM). LOCALIDADE: PSF SÃO PAULINHO	MÊS	12	R\$ 5.553,25	R\$ 66.639,00
6	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 90 KM). LOCALIDADE: PSF GUARIBAS	MÊS	12	R\$ 5.998,40	R\$ 71.980,80
7	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 100 KM). LOCALIDADE: PSF TRUSSU	MÊS	12	R\$ 6.044,73	R\$ 72.536,76
8	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 100 KM). LOCALIDADE: PSF TRUSSU II	MÊS	12	R\$ 6.123,50	R\$ 73.482,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor preço DE PREGÃO
Fis. 2022
pra Vós*

9	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 70 KM). LOCALIDADE: PSF QUINCOÉ	MÊS	12	R\$ 5.802,75	R\$ 69.633,00
10	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 140 KM). LOCALIDADE: PSF SÃO JOÃO	MÊS	12	R\$ 6.450,00	R\$ 77.400,00
11	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 130 KM). LOCALIDADE: PSF CALABAÇO	MÊS	12	R\$ 6.662,50	R\$ 79.950,00
12	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 90 KM). LOCALIDADE: PSF EBRÔM	MÊS	12	R\$ 6.018,75	R\$ 72.225,00
13	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 50 KM). LOCALIDADE: PSF AROEIRA	MÊS	12	R\$ 5.567,50	R\$ 66.810,00
14	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 50 KM). LOCALIDADE: CENTRO DE SAÚDE	MÊS	12	R\$ 5.562,50	R\$ 66.750,00
15	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 50 KM). LOCALIDADE: PSF MOREIRA I	MÊS	12	R\$ 5.562,50	R\$ 66.750,00
16	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 50 KM). LOCALIDADE: PSF MOREIRA II	MÊS	12	R\$ 5.475,00	R\$ 65.700,00
17	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	12	R\$ 5.450,00	R\$ 65.400,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor pra você
COMISSÃO DE PREGÃO

	ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 50 KM). LOCALIDADE: PSF PEDRO ALVES				
18	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 50 KM). LOCALIDADE: PSF RODOVIÁRIA	MÊS	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
19	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 50 KM). LOCALIDADE: PSF VILA ESPERANÇA I	MÊS	12	R\$ 5.525,00	R\$ 66.300,00
20	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 50 KM). LOCALIDADE: PSF VILA ESPERANÇA II	MÊS	12	R\$ 5.525,00	R\$ 66.300,00
21	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 50 KM). LOCALIDADE: PSF NOVA (COBAL)	MÊS	12	R\$ 5.425,00	R\$ 65.100,00
22	LOCAÇÃO DE 12(DOZE) VEÍCULOS, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (SEM LIMITE DE KMs). LOCALIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	12	R\$ 65.700,00	R\$ 788.400,00
23	LOCAÇÃO DE 03(TRÊS) VEÍCULO TIPO CAMINHONETA, CABINE SIMPLES, 02 PORTAS, MOVIDA À DIESEL, E QUE ESTEJA EM BOA CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. LOCALIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	12	R\$ 21.930,00	R\$ 263.160,00
24	LOCAÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 (VINTE E SETE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTES DE PACIENTES NA ROTA: ACOPIARA-FORTALEZA, SENDO RESPONSÁVEL POR ENTREGAR E APANHAR OS RESPECTIVOS PACIENTES NOS HOSPITAIS CLÍNICA DE TRATAMENTO OU OUTRO LOCAL DE TRATAMENTO NA CAPITAL CEARENSE VEICULA EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE) - (13 VIAGENS AO MÊS). LOCALIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	12	R\$ 44.894,32	R\$ 538.731,84
25	LOCAÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 (VINTE E DOIS) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTES DE PACIENTES, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE ALUGUEL MENSAL. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). LOCALIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	12	R\$ 20.821,60	R\$ 249.859,20
26	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO "CARRO SOM" PARA PROPAGANDA VOLANTE. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA	HORA	1200	R\$ 88,00	R\$ 105.600,00



Controle e vigilância epidemiológica: O município precisa de uma resposta rápida em caso de surtos, e a locação de veículos adequados para essas situações garante a mobilização das equipes de saúde.

3. Redução de Custos Operacionais

A manutenção de uma frota própria exige grandes investimentos em compra de veículos, manutenção, seguros, e pessoal para condução e administração. O custo total de operação de uma frota própria pode ser muito elevado, principalmente considerando a necessidade de manter veículos ociosos para eventuais emergências. A locação de veículos é uma solução mais econômica, pois:

Flexibilidade de contratos: A locação permite que a quantidade de veículos seja ajustada conforme a demanda, sem a necessidade de altos investimentos iniciais.

Manutenção e seguro inclusos: A locação de veículos geralmente inclui custos de manutenção, o que elimina gastos adicionais com reparos e manutenção preventiva.

Controle orçamentário: A locação de veículos possibilita um controle mais rigoroso sobre os gastos com transporte, visto que os valores são previamente estabelecidos, permitindo maior transparência e previsibilidade no orçamento da Secretaria de Saúde.

4. Solução Imediata para Falta de Veículos

Em muitos casos, a frota própria da Secretaria de Saúde pode estar em manutenção, ser insuficiente para a demanda ou ter problemas que a impeçam de operar. Nesses momentos, a locação de veículos oferece uma solução imediata e eficiente, evitando que o município se veja sem meios adequados de transporte para os serviços essenciais de saúde.

5. Adequação às Necessidades Específicas de Transporte

A locação de veículos permite que a Secretaria de Saúde adapte a frota às necessidades específicas de cada situação, como:

Ambulâncias e veículos para transporte de pacientes: Veículos adaptados para transporte de pacientes com necessidades especiais, como cadeirantes ou pacientes em estado grave.

Transporte de equipes de saúde: Veículos adequados para a mobilização de equipes em campo, como para o Programa Saúde da Família, ou para visitas domiciliares



em áreas rurais e afastadas.

Transporte de insumos e equipamentos: Necessidade de veículos de maior porte para transportar vacinas, medicamentos, e materiais para campanhas de saúde.

6. Apoio à Gestão da Saúde Pública e Programas de Prevenção

A locação de veículos contribui significativamente para a implementação de programas de saúde preventiva, como:

Campanhas de vacinação e rastreamento de doenças: A locação de veículos proporciona maior alcance nas ações de vacinação e outras campanhas de saúde pública, possibilitando o transporte de vacinas, equipamentos e profissionais para locais de difícil acesso.

Ações de vigilância sanitária: A locação de veículos facilita a mobilização das equipes de vigilância para fiscalizações em estabelecimentos de saúde, comércio, e durante surtos epidemiológicos.

7. Adaptação à Sazonalidade e Emergências

Em períodos de alta demanda, como no caso de surtos de doenças, campanhas de vacinação em larga escala ou situações emergenciais (como desastres naturais ou crises sanitárias), a locação de veículos oferece a flexibilidade necessária para aumentar a frota de maneira rápida e eficaz.

8. Garantia de Qualidade no Atendimento e Acessibilidade

A locação de veículos adequados para o transporte de pacientes e profissionais de saúde assegura que todos os cidadãos, independentemente de sua localidade ou condição de saúde, tenham acesso aos serviços necessários. A locação também garante a disponibilidade de veículos com as condições ideais de segurança e conforto para os pacientes, especialmente em situações emergenciais.

2.1. Justificativa da escolha da modalidade e procedimento auxiliar.

Conforme previsto, no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelos setores técnicos competentes, esse processo de licitação se dará por meio de registro de preços na modalidade pregão eletrônico, por entender ser a melhor escolha de modalidade para a aquisição de produtos, conforme previstos na Lei Federal 14.133/21, *in verbis*:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor pra você
COMISSÃO DE PREGÃO

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

(...)

Ademais, o registro de preços permite que a administração pública realize contratações futuras, conforme a necessidade, sem a obrigação de contratar tudo o que foi licitado. Isso evita a formação de estoques desnecessários ou a contratação de quantidades superiores à demanda, gerando economia e eficiência. Já o pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que favorece a ampla participação e a competitividade dos fornecedores, pois permite que eles apresentem suas propostas e lances por meio de um sistema eletrônico. Isso reduz os custos e os riscos de fraudes, além de aumentar a transparência e a celeridade do processo.

Esse é um procedimento auxiliar, assegurado na legislação que rege as contratações públicas, conforme vemos a seguir:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

- I - credenciamento;
- II - pré-qualificação;
- III - procedimento de manifestação de interesse;
- IV - sistema de registro de preços;**
- V - registro cadastral.

O registro de preços na modalidade pregão eletrônico é uma ferramenta que facilita a gestão e o controle das contratações públicas, pois permite que a administração acompanhe e fiscalize os preços praticados no mercado, podendo renegociar ou cancelar os registros que se tornarem desvantajosos ou inviáveis. Além disso, o sistema eletrônico gera dados e informações que podem ser usados para o planejamento, a avaliação e a auditoria das contratações.

E ainda, a modalidade de Pregão eletrônico, se dar pelo fato, da descrição do estudo técnico preliminar, que caracteriza essa aquisição como comum, de fornecimento contínuo, para registrar preços para aquisição de bens, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO nos termos do inciso XLI, do art. 6º da 14.133/21. Além disso é uma modalidade prevista. E ainda a modalidade pregão está previsto no art. 28 da lei supramencionada, conforme a seguir:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra*
COMISSÃO DE PREGÃO
15.11.2017

- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no **caput** deste artigo.

Essa modalidade estimula a sustentabilidade e a inovação nas contratações públicas, pois permite que a administração incorpore critérios ambientais, sociais e tecnológicos nas especificações dos bens e produtos, bem como nas condições de execução dos contratos. Isso contribui para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município, em consonância com os princípios da Lei Federal 14.133/2014.

Portanto, o registro de preços na modalidade pregão eletrônico é a melhor escolha de modalidade para a aquisição de bens e produtos, previstos na Lei Federal 14.133/21, pois oferece vantagens como economia, eficiência, competitividade, transparência, celeridade, gestão, controle, sustentabilidade e inovação.

2.2 Justificativa para o parcelamento ou não do objeto:

Entendemos que o parcelamento para a contratação em tela, não há viabilidade técnica, pois, os itens dos objetos oportuniza uma economia de escala, e o parcelamento pode ocasionar na possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Ressaltamos que a justificativa do parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, parágrafo 3º, inciso I a viabilidade da divisão do objeto em lotes o que não é o caso nesse estudo para uma contratação.

Vejamos o que diz a legislação:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A **solução de locação de veículos** proposta para a **Secretaria de Saúde de Acopiara** visa atender a uma série de **necessidades operacionais e logísticas**, proporcionando uma solução **econômica, eficiente e sustentável** para o transporte de pacientes, profissionais e insumos da saúde.

A contratação de locação de veículos permite à gestão pública atender à demanda de forma ágil, sem sobrecarregar o orçamento municipal com custos elevados de manutenção de frota própria, além de garantir a qualidade do atendimento à saúde da população.

Com a locação, a Secretaria de Saúde se beneficia de **flexibilidade, segurança, economia e eficiência**, resultando em um **atendimento de saúde mais ágil e acessível** para todos os cidadãos de Acopiara.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 O objeto dessa licitação deverá ser entregue na sede da Secretaria da Saúde em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços. Podendo ser prorrogável, mediante justificativa, desde que autorizado pela contratante.

4.1.2 A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Contratante, seguindo os seguintes procedimentos:

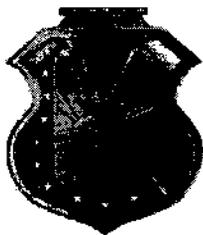
a) O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida;

4.1.3. Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação e uso, assim como disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Contratante, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria de Saúde, podendo haver alterações deles, desde que haja necessidade e de comum acordo.

4.1.3.1. Qualquer inadequação apresentada pelos veículos, incluindo, mas não limitado a, mal estado de pneus, vidros danificados, sinalização inadequada, veículos com idade acima do limite legal permitido para o transporte em avença, bancos e/ou interior do veículo depredados, ou qualquer outra irregularidade que possa colocar em risco a segurança dos transportados e/ou de terceiros, será motivo de solicitação de imediata reparação do veículo no máximo em oito horas, não sendo possível o atendimento tendo em vista a gravidade do dano a contratada deverá providenciar a substituição do veículos para a execução dos serviços.

4.3. DO DANO

4.3.1. É de responsabilidade da Contratada a indenização em pecúnia dos danos sejam eles



moram ou materiais ocasionados pelos seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, do mesmo modo que ocorrer qualquer desaparecimento de objetos, e valores encontrados em suas dependências ou de quem quer que seja, uma vez que reste comprovado o dolo ou a culpa do empregado da Contratada.

4.3.2. Apurado o dano e comprovada a autoria do ato ilícito de qualquer empregado da Contratada, o respectivo valor da indenização recairá no ato de pagamento da fatura, ficando pactuado que a compensação possa incidir em faturas vincendas.

4.4. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

4.4.1. Da Manutenção Preventiva

4.4.1.1. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos necessários à execução dos serviços ora pretendidos será da empresa a ser contratada, devendo ser realizada periodicamente obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo, ficando estabelecida a seguinte frequência máxima sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos;

4.4.1.2. Trocar o óleo do motor, filtro de ar, filtro de óleo do motor, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante;

4.4.1.3. Fazer balanceamento das rodas sempre que surgirem vibrações e na ocasião da troca de pneus;

4.4.1.4. Verificar o estado de conservação dos pneus e providenciar rodízio deles sempre que necessário;

4.4.1.5. Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual do Proprietário de acordo com a recomendação do fabricante;

4.4.1.6. Efetuar na periodicidade abaixo e nas recomendadas pelo fabricante:

Semanalmente e/ou Quando necessário	Verificar e completar se necessário, o nível de óleo do motor;
	Verificar e corrigir a calibragem dos pneus;
	Verificar e completar, se necessário, o nível do reservatório do limpador de para-brisa.
	Verificar e corrigir, se necessário, vazamento de óleo do motor.
Mensalmente e/ou quando necessário	Verificar e completar, se necessário, o nível de fluido do freio;
	Verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento dos instrumentos do painel e luzes indicadoras;
	Verificar e corrigir, se necessário, a alavanca de sinalização de direção quanto ao retorno automático a posição de retorno;
	Verificar e corrigir, se necessário, o volante e a direção quanto a existência de folga e retorno automático após a curva;

[Handwritten signature]



	Testar a eficiência dos freios de estacionamento através de verificação de pastilhas, discos, lonas, tambores, tubulações e mangueiras de freio corrigindo, se necessário;
	Verificar e corrigir, se necessário, a estabilidade do veículo em curvas e pistas irregulares.
Trimestralmente e/ou quando necessário	Verificar e corrigir, se necessário, o desempenho do motor e conjunto de transmissão durante as acelerações e desacelerações, marcha lenta, marchas constantes nas reduções também quanto a vazamentos;
	Verificar e corrigir, se necessário, quanto a emissão de poluentes do motor e sistema de catalisação;
	Verificar caixa de mudanças de marchas completando nível de óleo, se necessário;
	Fazer testes de amortecedores e substituí-los, quando necessário;
	Verificar e eliminar eventuais ruídos de carroceria.

4.6.2. Da Manutenção Corretiva

4.6.2.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra dele.

4.6.2.2. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura contra terceiros.

4.6.2.3. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado anteriormente.

4.6.2.4. A Contratada deverá ainda apresentar, ao final de cada mês, em meio eletrônico, via ou outro meio viável, os seguintes relatórios, indicando:

- Atendimentos realizados com quantidade de veículos, usuários, quilometragem rodada e dias trabalhados;
- Manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem percorrida até a data da manutenção; e
- Ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção corretiva.

4.7 Da subcontratação: Conforme previsão do art. 122 da Lei nº 14.133/21, deve ser fixado, no edital, o percentual máximo para subcontratação, quando permitida pela Administração, podendo chegar até 80% (oitenta por cento).



4.8 Terceirização e garantia da contratação

- 4.8.1 Será permitido a terceirização na contratação, na forma da lei.
- 4.8.2 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.8.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.8.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.8.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. VISTORIA

- 5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h horas às 14h horas.
- 5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.3.1 Para agendamento prévio da vistoria, o interessado deverá realizar agendamento por meio do e-mail: licitaacopiara2@gmail.com;
- 5.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 5.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. PREPOSTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução;
- 7.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 7.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

NÍVEA MARIA OLIVEIRA ALBUQUERQUE - Fiscal de Contrato;

- 7.5 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do contrato.



- 7.6 A verificação da adequação do serviço será realizado com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 7.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 7.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Fiscalização Administrativa

- 7.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 7.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 7.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório



com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 7.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste Termo de Referência, se dará: a aferição da execução dos serviços. A aferição estabelecida neste procedimento, portanto, se demonstra a mais adequada a ser adotada para a determinação do método de execução contratual e pagamento.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;



8.2.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.4 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

9.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

9.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,



comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 LIQUIDAÇÃO

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a



participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11 PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

13.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

14. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE EMPATE

14.1. Será considerada vencedora do presente certame a (as) empresa (s) que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, e desde que atenda às especificações e exigências constantes neste Termo e Edital do presente processo.

14.2. Havendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação convocará os licitantes em situação de empate e procederá a sorteio em ato público.

14.3. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

14.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

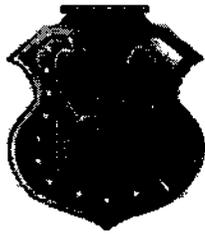
14.3.2. Para efeito do disposto no 14.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item deste Termo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.3.2. inciso I deste Termo, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4 . Na hipótese da não-contratação nos termos previstos deste Termo, o objeto licitado



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*
COMISSÃO DE PREGÃO
N.º 277

será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.5 O disposto no item 14.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

14.6 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

15. REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 O regime de execução do contrato será empreitada por valor unitário por Item.

16. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

16.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado por Item para a contratação.

16.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global por item, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

16.3 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será menor preço global por ITEM.

16.4 A **proposta de preços readequada** deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

16.5 A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Endereçamento ao Pregoeiro do Município;
- c) Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- d) Prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
Melhor pra você 278

e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, sob pena de declassificação da proposta;

f) Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, marca/modelo dos produtos ofertados, bem como valor global da proposta por extenso.

g) Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do ITEM e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

h) Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto neste Termo de Referência;

i) Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado e declarações previstas na lei 14.133/21;

j) Os valores correspondente a cada item constante do respectivo Anexo I do presente Edital, apresentados em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

k) O preço do(s) item(ns) proposto(s) deverão estar incluídas as incidências fiscais e demais encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, inclusive todas as despesas com transportes, seguros de qualquer natureza ou espécie, incluindo complementação de impostos, quando for o caso, e todas as demais despesas necessárias à realização dos serviços objeto deste instrumento convocatório (que incidam direta ou indiretamente), tudo por conta da proponente/contratada, sob pena de não poderem ser inseridos posteriormente, sendo que este apenas será apresentado para cada serviço a ser executado de acordo com a requisição da secretaria Contratante.

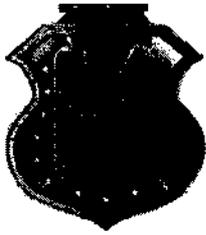
16.6 O licitante deverá registrar sua proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

16.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.8 O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor unitário e total do item, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

16.9 O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

16.10 Para fins de custos operacionais e despesas para execução dos serviços especificados neste termo, compreende-se, além do disposto no subitem 16.2, alínea



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
para você*
COMISSÃO DE REGIÃO
FIS. 1002

"k": administração, mão de obra, apoio administrativo, materiais, transporte de pessoal e de materiais, seguros, taxas e tributos de quaisquer naturezas que incidam sobre o Contrato e contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer custos diretos ou indiretos necessários à completa execução dos serviços objeto da licitação.

- 16.11 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.12 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 16.13 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada.
- 16.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 16.15 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 16.16 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.17 Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 16.18 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 16.19 Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por item, somatório ou a multiplicação errada que influenciar no valor total do item implicará na desclassificação da licitante no referido item.
- 16.20 Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 16.21 A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.
- 16.22 A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a



Lei Nº14133/21, alterada e consolidada.

16.23 Na análise das propostas de preços a Comissão observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

16.24 DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

16.25 A Planilha de Composição de Custos deverá ser apresentada contendo as informações mínimas necessárias para a compreensão clara e objetiva da formação do preço, sob pena de desclassificação, caso não apresente.

16.25.1 A Planilha de Composição de Custos servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais reajustes ou revisões de preços.

16.25.2 No preenchimento da Planilha de Composição de Custos, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes às Convenções Coletivas de Trabalho e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela Administração.

16.25.3 A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem, quanto ao correto preenchimento da Planilha de Composição de Custos poderá resultar na desclassificação da proposta.

16.25.4 A administração poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Composição de Custos apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) poderá acarretar a desclassificação da proposta.

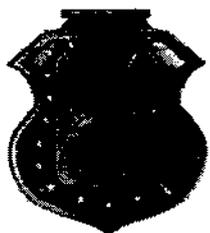
16.25.5 A inobservância do prazo fixado pela Administração para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos poderá ocasionar a desclassificação da proposta.

16.25.6 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

16.26 Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este termo de referência

17.0 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

17.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.1.8 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação (Alvará de Funcionamento), nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de inabilitação pela não apresentação dos documentos citados.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.1.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;



17.1.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.1.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.1.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.1.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.1.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.1.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.1.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.1.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.1.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **inclusive com notas explicativas**, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um) bem como Índice de Endividamento menor ou igual a 0,5 (zero virgula cinco); As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos referidos acima



limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.1.22 O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

17.1.23 Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

17.1.24 O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

17.1.25 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

17.1.26 No caso de cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

17.1.27 Os documentos referidos acima observarão a data limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

17.1.28 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 10 % do valor estimado das parcelas pertinentes.

17.1.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos a seguir:

a) comprovação de aptidão técnica, se dará através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá ser



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*
COMISSÃO DE PREGÃO

apresentado em papel timbrado, atestando que a empresa forneceu ou fornece produtos/serviços compatíveis, e características com o objeto da presente licitação, contendo o contrato da respectiva prestação dos serviços, assim como no mínimo uma nota fiscal.

17.1.31 somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas conferência pela Comissão ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que prestou o serviço,
- c) descrição dos serviços;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome o cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

17.1.32 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.1.33 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.1.32 No caso, das cooperativas, deverá ser apresentando ainda: a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

17.1.33A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

17.1.34 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

17.1.35 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

17.1.36 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

17.1.37 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;



- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

17.1.38 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

17.1.39 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

17.1.40 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

17.1.41 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

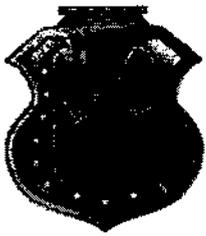
17.1.42 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17.1.43 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

17.1.44 não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

17.1.45 As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

17.1.46 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
*Melhor
pra você*

2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.1.47 O consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

17.1.48 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou via sistema de pregão eletrônico.

17.1.49 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.1.50 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.1.51 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

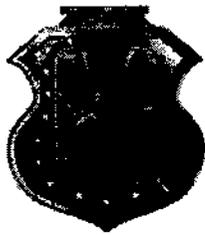
17.1.52 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.1.53 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

17.1.54 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: licitaacopiara2@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

17.1.55 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.1.56 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*
COMISSÃO DE PREGÃO

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.1.57 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.1.58 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

17.1.59 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

17.1.60 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para nos termos da Lei 14.133/21, art. 64.

17.1.61 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.1.62 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

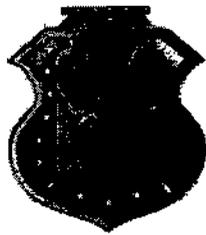
17.1.63 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.1.64 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.1.65 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 O custo estimado total da contratação é de **Valor Total R\$ 3.408.207,60 (três milhões quatrocentos e oito mil duzentos e sete reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária estimado.



19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município.

19.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. REAJUSTE

20.1. Os preços do contrato poderão possuir reajustes após transcorrido 01 (um) ano da contratação, a contar da data de assinatura do termo contratual.

20.2 Como parâmetro para o reajuste será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do ano anterior ao exercício financeiro vigente

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.3 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.4 **Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor assinatura
pra voce*

b) 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.8 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.9 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2 % ao dia sobre o valor mensal do contrato



Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de	03



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*melhor
pra voce*
COMISSÃO DE PREGÃO
FIS. 02/2021

	multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Projeto Básico/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

21.11 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.12 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.13 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

21.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.17 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



21.19 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.20 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22. RESCISÃO

21.1 O Contrato poderá ser rescindido:

21.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

21.1.2 Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

21.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

21.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

21.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

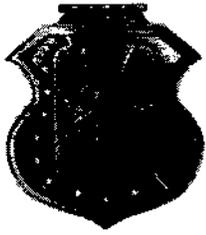
21.7 Indenizações e multas.

23. DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

24. VEDAÇÕES E PERMISSÕES

22.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor pra voce
COMISSÃO DE PREGÃO
PIS. 2913

22.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

23. ALTERAÇÕES

23.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

24.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

24.1.2 As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e do Ato convocatório, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

24.1.3 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

24.2 O contrato oferece maior detalhamento das obrigações da Contratante e Contratada;

Acopiara (CE) 12 de novembro de 2024.


REBECA ANDRADE CAVALCANTE
Secretária de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra voce* COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 294

ANEXO II



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Melhor pra voce

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

29/5

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental no contexto do planejamento das contratações tanto de serviços quanto de aquisições, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21. Esta legislação, que moderniza e consolida as normas sobre licitações e contratos administrativos, reconhece a importância estratégica de uma abordagem técnica e fundamentada para orientar o processo de aquisição de bens e serviços. Nesse cenário, o ETP emerge como uma ferramenta essencial, proporcionando uma análise criteriosa das necessidades específicas do órgão público em relação aos serviços.

Esse Estudo Técnico Preliminar, como delineado na lei, é o ponto de partida para o planejamento da contratação de uma empresa jurídica especializada na prestação de serviços para locação de veículos, tipo ambulância para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no âmbito do município de Acopiara-Ce. No presente caso, o ETP permitirá uma avaliação do todo, encontrando a melhor solução para a prestação dos serviços que atenderá as demandas de todos os equipamentos vinculados a secretaria, para uso dos servidores e população.

Destacamos que a legislação enfatiza a necessidade de embasar as decisões de contratação em critérios objetivos e técnicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Dito isso, esse ETP será a ferramenta inicial para estabelecer parâmetros e requisitos técnicos que orientem um futuro processo licitatório, onde seja garantido que a escolha de uma pessoa jurídica para locação de veículos tipo ambulância respaldada por critérios técnicos, normativos e de desempenho, apresentando - se como um estudo que proporcionará uma visão abrangente das necessidades, contribuindo para as futuras decisões mais informadas e alinhadas aos objetivos institucionais da Secretaria da Saúde.

Esse estudo no auxiliará a identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento irá analisar critérios técnicos capazes de assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Fundamentação:

A locação de veículos para a Secretaria de Saúde do município de Acopiara - CE é uma necessidade fundamental para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços de



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

saúde oferecidos à população, especialmente considerando as demandas crescentes e características específicas do município. A fundamentação para essa contratação é baseada em diversos fatores que envolvem tanto a logística operacional quanto a otimização dos recursos públicos, visando à melhoria no atendimento à saúde da população local.

1. Demandas Emergenciais e Continuadas

Acopiara é um município com características geográficas e demográficas que demandam uma mobilidade constante e eficiente para garantir o acesso aos serviços de saúde. A locação de veículos é necessária para atender a diferentes tipos de deslocamentos urgentes e contínuos, como:

Atendimento de urgência e emergência: O transporte de pacientes para centros médicos especializados ou hospitais da região e até mesmo fora do município é essencial para garantir a sobrevivência e a qualidade do atendimento.

Visitas domiciliares e acompanhamento de programas de saúde da família: As equipes de saúde da família frequentemente realizam visitas a domicílios em áreas urbanas e rurais. A locação de veículos é fundamental para garantir a cobertura de todas as regiões de forma contínua e eficaz.

2. Logística e Mobilidade para Áreas Remotas

Acopiara é um município com várias comunidades rurais e regiões de difícil acesso. A locação de veículos adequados para esse tipo de deslocamento, como vans, ambulâncias e veículos 4x4, permite à Secretaria de Saúde realizar suas ações de forma eficaz e em tempo hábil. Sem esses veículos, muitas áreas da cidade ficariam sem atendimento regular, prejudicando a cobertura das ações de saúde, como:

Campanhas de vacinação: Necessárias para a prevenção de doenças, mas que exigem veículos para transportar vacinas e equipes para áreas distantes.

Controle e vigilância epidemiológica: O município precisa de uma resposta rápida em caso de surtos, e a locação de veículos adequados para essas situações garante a mobilização das equipes de saúde.

3. Redução de Custos Operacionais

A manutenção de uma frota própria exige grandes investimentos em compra de veículos, manutenção, seguros, e pessoal para condução e administração. O custo total de



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO

operação de uma frota própria pode ser muito elevado, principalmente considerando a necessidade de manter veículos ociosos para eventuais emergências. A locação de veículos é uma solução mais econômica, pois:

Flexibilidade de contratos: A locação permite que a quantidade de veículos seja ajustada conforme a demanda, sem a necessidade de altos investimentos iniciais.

Manutenção e seguro inclusos: A locação de veículos geralmente inclui custos de manutenção, o que elimina gastos adicionais com reparos e manutenção preventiva.

Controle orçamentário: A locação de veículos possibilita um controle mais rigoroso sobre os gastos com transporte, visto que os valores são previamente estabelecidos, permitindo maior transparência e previsibilidade no orçamento da Secretaria de Saúde.

4. Solução Imediata para Falta de Veículos

Em muitos casos, a frota própria da Secretaria de Saúde pode estar em manutenção, ser insuficiente para a demanda ou ter problemas que a impeçam de operar. Nesses momentos, a locação de veículos oferece uma solução imediata e eficiente, evitando que o município se veja sem meios adequados de transporte para os serviços essenciais de saúde.

5. Adequação às Necessidades Específicas de Transporte

A locação de veículos permite que a Secretaria de Saúde adapte a frota às necessidades específicas de cada situação, como:

Ambulâncias e veículos para transporte de pacientes: Veículos adaptados para transporte de pacientes com necessidades especiais, como cadeirantes ou pacientes em estado grave.

Transporte de equipes de saúde: Veículos adequados para a mobilização de equipes em campo, como para o Programa Saúde da Família, ou para visitas domiciliares em áreas rurais e afastadas.

Transporte de insumos e equipamentos: Necessidade de veículos de maior porte para transportar vacinas, medicamentos, e materiais para campanhas de saúde.

6. Apoio à Gestão da Saúde Pública e Programas de Prevenção

A locação de veículos contribui significativamente para a implementação de programas de saúde preventiva, como:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor
pra voce

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 298

Campanhas de vacinação e rastreamento de doenças: A locação de veículos proporciona maior alcance nas ações de vacinação e outras campanhas de saúde pública, possibilitando o transporte de vacinas, equipamentos e profissionais para locais de difícil acesso.

Ações de vigilância sanitária: A locação de veículos facilita a mobilização das equipes de vigilância para fiscalizações em estabelecimentos de saúde, comércio, e durante surtos epidemiológicos.

7. Adaptação à Sazonalidade e Emergências

Em períodos de alta demanda, como no caso de surtos de doenças, campanhas de vacinação em larga escala ou situações emergenciais (como desastres naturais ou crises sanitárias), a locação de veículos oferece a flexibilidade necessária para aumentar a frota de maneira rápida e eficaz.

8. Garantia de Qualidade no Atendimento e Acessibilidade

A locação de veículos adequados para o transporte de pacientes e profissionais de saúde assegura que todos os cidadãos, independentemente de sua localidade ou condição de saúde, tenham acesso aos serviços necessários. A locação também garante a disponibilidade de veículos com as condições ideais de segurança e conforto para os pacientes, especialmente em situações emergenciais.

Dito isto, com base no levantamento dos quantitativos necessários, foram estimados considerando a média de contratação anteriores, foram definidos os seguintes serviços e quantidade:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 80 KM). LOCALIDADE: PSF LUNA	MÊS	12
2	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 60 KM). LOCALIDADE: PSF ISIDORO	MÊS	12



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. *21/11/13*
COMISSÃO DE PREGÃO
pra voce

3	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 110 KM). LOCALIDADE: PSF UMARI	MÊS	12
4	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 80 KM). LOCALIDADE: PSF SANTO ANTÔNIO	MÊS	12
5	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 70 KM). LOCALIDADE: PSF SÃO PAULINHO	MÊS	12
6	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 90 KM). LOCALIDADE: PSF GUARIBAS	MÊS	12
7	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 100 KM). LOCALIDADE: PSF TRUSSU	MÊS	12
8	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 100 KM). LOCALIDADE: PSF TRUSSU II	MÊS	12
9	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 70 KM). LOCALIDADE: PSF QUINCOÊ	MÊS	12
10	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 140 KM). LOCALIDADE: PSF SÃO JOÃO	MÊS	12
11	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 130 KM). LOCALIDADE: PSF CALABAÇO	MÊS	12
12	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 90 KM). LOCALIDADE: PSF EBROM	MÊS	12



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGAÇÃO DE
Fls. 300
COMISSÃO DE PREGAÇÃO
pra voce

13	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 50 KM). LOCALIDADE: PSF AROEIRA	MÊS	12
14	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 50 KM). LOCALIDADE: CENTRO DE SAÚDE	MÊS	12
15	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 50 KM). LOCALIDADE: PSF MOREIRA I	MÊS	12
16	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 50 KM). LOCALIDADE: PSF MOREIRA II	MÊS	12
17	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 50 KM). LOCALIDADE: PSF PEDRO ALVES	MÊS	12
18	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 50 KM). LOCALIDADE: PSF RODOVIÁRIA	MÊS	12
19	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 50 KM). LOCALIDADE: PSF VILA ESPERANÇA I	MÊS	12
20	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 50 KM). LOCALIDADE: PSF VILA ESPERANÇA II	MÊS	12
21	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 50 KM). LOCALIDADE: PSF NOVA (COBAL)	MÊS	12
22	LOCAÇÃO DE 12(DOZE) VEÍCULOS, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (SEM LIMITE DE KMS). LOCALIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	12



COMISSÃO DE PREGÃO DE PREGÃO
Fis. *30/11/2021*
GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA *pra você*

23	LOCAÇÃO DE 03(TRÊS) VEÍCULO TIPO CAMINHONETA. CABINE SIMPLES. 02 PORTAS. MOVIDA À DIESEL. E QUE ESTEJA EM BOA CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.. LOCALIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	12
24	LOCAÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 (VINTE E SETE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTES DE PACIENTES NA ROTA: ACOPIARA-FORTALEZA, SENDO RESPONSÁVEL POR ENTREGAR E APANHAR OS RESPECTIVOS PACIENTES NOS HOSPITAIS CLÍNICA DE TRATAMENTO OU OUTRO LOCAL DE TRATAMENTO NA CAPITAL CEARENSE VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE) - (13 VIAGENS AO MÊS). LOCALIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	12
25	LOCAÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 (VINTE E DOIS) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTES DE PACIENTES, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE ALUGUEL MENSAL. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).. LOCALIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	12
26	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO "CARRO SOM" PARA PROPAGANDA VOLANTE. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRADADA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE. LOCALIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE	HORA	1200

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

A contratação de empresa para a locação de veículos para a Secretaria da Saúde de Acopiara deve ser pautada por critérios técnicos e estratégicos.

Para um alcance eficiente dos resultados esperado para essa contratação, que teria como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.**

Mesmo sem o efetivo Plano de Contratações Anual, analisamos o planejamento interno da Secretaria Municipal da Saúde, constatamos que não há ocorrência de sobreposições ou duplicidade de objeto em relação à outros contratos em andamento na Secretaria Municipal da Saúde. Cabe destacar que a referida contratação se caracteriza como aquisição de bens de consumo comuns, de caráter contínuo, que serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Poderão participar do futuro processo de licitação, empresas do ramo de distribuição ou atacadista. Além disso poderão participar empresas individualmente ou em consórcio, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes em um futuro termo de referência e instrumento convocatório.

As microempresas ou empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar desta licitação em condições especiais diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Bem como documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.1333/21, onde se verifica o conjunto de informações e documentos



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
Fis. 30110
COMISSÃO DE PREGÃO
Fis. 30110
pra você

necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto a ser contratado, a saber: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

Para elaborar uma fundamentação para a locação de veículos, tipo ambulância para a Secretaria de Saúde do município de Acopiara-CE, é importante considerar os seguintes pontos:

A contratação de uma pessoa jurídica especializada na locação de veículos requer a definição precisa de requisitos técnicos e legais para garantir que o serviço atenda aos padrões de qualidade e segurança necessários para a Secretaria de Saúde. Este documento visa estabelecer os critérios essenciais e fundamentais que devem ser observados na seleção e contratação de fornecedores para assegurar a conformidade com as normativas vigentes e a eficiência operacional.

Os veículos tipo ambulância devem estar em perfeitas condições de funcionamento e atender aos padrões de segurança e conforto estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Devem possuir certificação de inspeção veicular atualizada e atestar que os veículos são aptos. A empresa contratada deve garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, conforme o cronograma definido pela fabricante e as normas de segurança. A empresa deve possuir um sistema de gestão de manutenção com registros detalhados das intervenções realizadas.

A empresa contratada deve estar devidamente registrada e licenciada junto aos órgãos competentes, como o Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN). Deve apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme as exigências da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/21). A empresa deve possuir seguros adequados, incluindo seguros para cobertura de acidentes e danos materiais. Deve apresentar apólices vigentes que garantam a cobertura dos riscos associados à operação.

O contrato deve detalhar claramente todos os aspectos da prestação de serviço, incluindo as especificações técnicas dos veículos, os critérios de manutenção, os prazos de disponibilidade, e as penalidades por descumprimento. A contratação deve seguir os procedimentos estabelecidos pela Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/21) ou pela Lei das Estatais (Lei Federal nº 13.303/2016), conforme aplicável, garantindo transparência e competitividade no processo.

A definição clara e rigorosa dos requisitos técnicos e legais para a contratação de uma pessoa jurídica especializada na locação de veículos é crucial para assegurar a qualidade e a eficácia dos serviços prestados. A conformidade com estas diretrizes garantirá que a Secretaria de Saúde possa oferecer um atendimento de emergência



GOVERNO MUNICIPAL DE Fis. 30
ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
COMISSÃO DE PREGÃO
Fis. 30
Melhor pra você

eficiente, seguro e em conformidade com as normas regulamentares vigentes, contribuindo para a melhoria contínua da saúde pública no município.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO Fundamentação:

O levantamento de mercado é um passo crucial para garantir uma contratação eficiente e econômica para a aquisição de pneus e câmaras de ar. Ele envolve a coleta e análise de informações relevantes sobre os fornecedores, produtos e condições do mercado. A seguir estão os principais aspectos que fundamentam o levantamento de mercado:

No Brasil, a locação de veículos é um serviço crítico para a eficiência dos sistemas de saúde pública e privada. A contratação desse serviço requer uma análise detalhada das possibilidades disponíveis no mercado, considerando a demanda crescente por serviços de emergência e o panorama competitivo atual. Este texto argumentativo oferece uma visão técnica e comercial sobre as oportunidades e desafios associados à locação, bem como um levantamento das opções disponíveis para atender às necessidades das Secretarias de Saúde.

O mercado é composto por diversas empresas especializadas em locação de ambulâncias, variando de grandes grupos corporativos a empresas regionais menores. Entre os principais players estão empresas como:

A expansão e modernização das redes de saúde em todo o Brasil geram oportunidades significativas para a locação. A necessidade de atender a uma população crescente e a construção de novas unidades de saúde contribuem para a demanda contínua por veículos especializados.

A conformidade com regulamentações rigorosas, incluindo as normas do CONTRAN, é um desafio constante. A necessidade de manter veículos atualizados e certificados pode representar um custo significativo para os fornecedores. A presença de diversos players no mercado torna a competição acirrada. Empresas devem diferenciar-se por meio da qualidade do serviço, da inovação e da eficiência operacional para se destacar.

O mercado brasileiro de locação de veículos apresenta um panorama promissor, com diversas oportunidades para fornecedores que atendem às necessidades específicas de cada segmento e que são capazes de oferecer serviços de alta qualidade e flexibilidade. A análise das possibilidades disponíveis indica que a contratação de serviços especializados é uma solução estratégica para atender às demandas emergenciais e rotineiras, melhorando a eficiência e a eficácia dos sistemas de saúde.



COMISSÃO DE PREGÃO
Els. *Melhor pra Você*
COMISSÃO DE PREGÃO
Els. *Melhor pra Você*

GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Para aproveitar as oportunidades e superar os desafios, é essencial que as empresas no setor de locação invistam em inovação tecnológica, mantenham altos padrões de qualidade e adaptem seus serviços para atender às necessidades diversificadas de seus clientes. A capacidade de oferecer soluções personalizadas e conformidade com as regulamentações vigentes serão fatores cruciais para o sucesso neste mercado competitivo.

No cenário de locação de veículos, a escolha do fornecedor pode impactar significativamente a qualidade e a eficiência dos serviços de emergência. A contratação de empresas regionais para esse tipo de serviço surge como uma solução estratégica e vantajosa, oferecendo benefícios que muitas vezes superam as opções de grandes fornecedores nacionais. Este texto argumentativo justifica por que a contratação de empresas regionais é a melhor solução encontrada no mercado para atender às necessidades das Secretarias de Saúde.

Empresas regionais possuem um profundo conhecimento das especificidades e necessidades locais, o que as torna mais aptas a fornecer um serviço ajustado às realidades da região. Esse conhecimento inclui a familiaridade com as rotas, as condições das estradas e as características das áreas de atendimento. Essa proximidade permite uma resposta mais ágil e eficiente, essencial em situações de emergência, onde cada segundo conta. A capacidade de adaptar os serviços às particularidades regionais é uma vantagem competitiva que as empresas locais oferecem.

Empresas regionais têm a capacidade de oferecer soluções mais personalizadas e flexíveis, ajustando seus serviços de acordo com as demandas específicas de cada cliente. A flexibilidade na gestão da frota e a capacidade de negociar contratos adaptáveis são características distintivas desses fornecedores. Em contraste, grandes empresas nacionais muitas vezes operam com modelos padronizados que podem não atender de maneira tão eficaz às necessidades particulares de uma região. A personalização dos serviços proporcionada por fornecedores regionais pode incluir desde a configuração específica das ambulâncias até a disponibilidade em horários e locais determinados.

A proximidade física das empresas regionais permite uma resposta mais rápida na solução de problemas e na manutenção de veículos. Em casos de falhas ou necessidades emergenciais, a capacidade de mobilização imediata é crucial. Empresas regionais, com sua infraestrutura local e equipe próxima, podem garantir uma manutenção mais eficiente e rápida, minimizando o tempo de inatividade das ambulâncias. Essa agilidade é vital para assegurar que os veículos estejam sempre em condições operacionais ideais.

A contratação de empresas regionais contribui para o fortalecimento da economia local, gerando empregos e fomentando o desenvolvimento econômico na região. Esse incentivo ao mercado local tem um impacto positivo adicional, ajudando a construir uma rede de



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO

Fls. 205

COMISSÃO DE PREGÃO
Melhor pra você

suporte mais robusta e sustentável. Além disso, o investimento em empresas locais promove uma maior integração e colaboração com outros setores da comunidade, criando um ciclo de benefícios econômicos e sociais.

O relacionamento próximo entre a Secretaria de Saúde e uma empresa regional pode levar a uma maior confiança e melhor comunicação. A proximidade facilita o estabelecimento de vínculos de trabalho mais estreitos, permitindo uma colaboração mais eficiente e uma compreensão mais profunda das expectativas e necessidades da Secretaria. Esse relacionamento personalizado contribui para a construção de parcerias duradouras e bem-sucedidas, fundamentais para o sucesso na prestação de serviços críticos.

Empresas regionais frequentemente oferecem preços mais competitivos em comparação com grandes fornecedores nacionais, devido à redução dos custos logísticos e operacionais. A menor distância entre a sede da empresa e a área de operação resulta em menor custo de transporte e manutenção, o que pode ser refletido em propostas financeiras mais vantajosas. A eficiência operacional, aliada à capacidade de negociar condições favoráveis, proporciona uma solução econômica e de alta qualidade.

A contratação de empresas regionais para a locação de veículos tipo ambulância apresenta diversas vantagens que justificam sua escolha em relação a grandes fornecedores nacionais. A proximidade e o conhecimento local, a flexibilidade e personalização dos serviços, a agilidade na resolução de problemas, o incentivo à economia local, o fortalecimento do relacionamento e a eficiência nos custos são aspectos que tornam essa solução altamente eficaz e vantajosa.

Portanto, optar por empresas regionais é uma estratégia que não só atende às necessidades operacionais e financeiras da Secretaria de Saúde, mas também promove uma integração mais estreita com a comunidade e um serviço de emergência mais eficiente e adaptado às condições locais.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamentação:

A **solução de locação de veículos** proposta para a **Secretaria de Saúde de Acopiara** visa atender a uma série de **necessidades operacionais e logísticas**, proporcionando uma solução **econômica, eficiente e sustentável** para o transporte de pacientes, profissionais e insumos da saúde.

A contratação de locação de veículos permite à gestão pública atender à demanda de forma ágil, sem sobrecarregar o orçamento municipal com custos elevados de manutenção de frota própria, além de garantir a qualidade do atendimento à saúde da população.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO DE PREÇO
FIS DE 206

DE PREGÃO
Melhor pra você

Com a locação, a Secretaria de Saúde se beneficia de **flexibilidade, segurança, economia e eficiência**, resultando em um **atendimento de saúde mais ágil e acessível** para todos os cidadãos de Acopiara.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Fundamentação:

Os quantitativos dos bens a serem contratados foram definidos com base na quantidade de contratações anteriores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 80 KM). LOCALIDADE: PSF LUNA	MÊS	12	R\$ 5.787,50	R\$ 69.450,00
2	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 60 KM). LOCALIDADE: PSF ISIDORO	MÊS	12	R\$ 5.912,50	R\$ 70.950,00
3	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 110 KM). LOCALIDADE: PSF UMARI	MÊS	12	R\$ 6.012,50	R\$ 72.150,00
4	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 80 KM). LOCALIDADE: PSF SANTO ANTÔNIO	MÊS	12	R\$ 5.912,50	R\$ 70.950,00
5	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 70 KM). LOCALIDADE: PSF SÃO PAULINHO	MÊS	12	R\$ 5.553,25	R\$ 66.639,00
6	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 90 KM). LOCALIDADE: PSF GUARIBAS	MÊS	12	R\$ 5.998,40	R\$ 71.980,80
7	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-	MÊS	12	R\$ 6.044,73	R\$ 72.536,76

Av. José Marques Filho, Nº 600 - Centro
CEP: 63.560-000



(88) 3565-1999

admefinancasacopiara@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
Melhor pra você

	CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 100 KM). LOCALIDADE: PSF TRUSSU				
8	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 100 KM). LOCALIDADE: PSF TRUSSU II	MÊS	12	R\$ 6.123,50	R\$ 73.482,00
9	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 70 KM). LOCALIDADE: PSF QUINCOÊ	MÊS	12	R\$ 5.802,75	R\$ 69.633,00
10	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 140 KM). LOCALIDADE: PSF SÃO JOÃO	MÊS	12	R\$ 6.450,00	R\$ 77.400,00
11	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 130 KM). LOCALIDADE: PSF CALABAÇO	MÊS	12	R\$ 6.662,50	R\$ 79.950,00
12	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 90 KM). LOCALIDADE: PSF EBROM	MÊS	12	R\$ 6.018,75	R\$ 72.225,00
13	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 50 KM). LOCALIDADE: PSF AROEIRA	MÊS	12	R\$ 5.567,50	R\$ 66.810,00
14	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 50 KM). LOCALIDADE: CENTRO DE SAÚDE	MÊS	12	R\$ 5.562,50	R\$ 66.750,00
15	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL. (LIMITE	MÊS	12	R\$ 5.562,50	R\$ 66.750,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO DE PRECATORIOS E PREGÃO
Fis. *3 melhor pra voce*

	MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 50 KM). LOCALIDADE: PSF MOREIRA I				
16	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 50 KM). LOCALIDADE: PSF MOREIRA II	MÊS	12	R\$ 5.475,00	R\$ 65.700,00
17	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 50 KM). LOCALIDADE: PSF PEDRO ALVES	MÊS	12	R\$ 5.450,00	R\$ 65.400,00
18	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 50 KM). LOCALIDADE: PSF RODOVIÁRIA	MÊS	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
19	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 50 KM). LOCALIDADE: PSF VILA ESPERANÇA I	MÊS	12	R\$ 5.525,00	R\$ 66.300,00
20	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 50 KM). LOCALIDADE: PSF VILA ESPERANÇA II	MÊS	12	R\$ 5.525,00	R\$ 66.300,00
21	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL (LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE KM/DIA - 50 KM). LOCALIDADE: PSF NOVA (COBAL)	MÊS	12	R\$ 5.425,00	R\$ 65.100,00
22	LOCAÇÃO DE 12(DOZE) VEÍCULOS, TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ALUGUEL MENSAL (SEM LIMITE DE KMs). LOCALIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	12	R\$ 65.700,00	R\$ 788.400,00
23	LOCAÇÃO DE 03(TRÊS) VEÍCULO TIPO CAMINHONETA, CABINE SIMPLES, 02 PORTAS, MOVIDA A DIESEL, E QUE ESTEJA EM BOA CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. LOCALIDADE:	MÊS	12	R\$ 21.930,00	R\$ 263.160,00

Av. José Marques Filho, Nº 600 - Centro
CEP: 63.560-000



(88) 3565-1999

admefinancasacopiara@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
Pis. *Melhor pra você*

SECRETARIA DE SAÚDE					
24	LOCAÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 (VINTE E SETE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTES DE PACIENTES NA ROTA: ACOPIARA-FORTALEZA, SENDO RESPONSÁVEL POR ENTREGAR E APANHAR OS RESPECTIVOS PACIENTES NOS HOSPITAIS CLÍNICA DE TRATAMENTO OU OUTRO LOCAL DE TRATAMENTO NA CAPITAL CEARENSE VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE) - (13 VIAGENS AO MÊS); LOCALIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	12	R\$ 44.894,32	R\$ 538.731,84
25	LOCAÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 (VINTE E DOIS) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTES DE PACIENTES, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE ALUGUEL MENSAL (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). LOCALIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	12	R\$ 20.821,60	R\$ 249.859,20
26	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO "CARRO SOM" PARA PROPAGANDA VOLANTE. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRADADA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE. LOCALIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE	HORA	1200	R\$ 88,00	R\$ 105.600,00
R\$ 3.408.207,60					

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 3.408.207,60 (três milhões quatrocentos e oito mil duzentos e sete reais e sessenta centavos), tendo por referência os preços unitários encontrados no levantamento de mercado.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Fundamentação:

Entendemos que o parcelamento para a contratação em tela, não há viabilidade técnica, pois, os itens dos objetos oportuniza uma economia de escala, e o parcelamento pode ocasionar na possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Ressaltamos que a justificativa do parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, parágrafo 3º, inciso I a viabilidade da divisão do objeto em lotes o que não é o caso nesse estudo para uma contratação.

Vejamos o que diz a legislação:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
Melhor pra voce
COMISSÃO DE PREGÃO

- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Fundamentação:

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 - ALINHAMENTO COM PAC Fundamentação:

O plano anual de contratações públicas do município de Acopiara, está em fase de elaboração, entretanto cabe destacar que a referida contratação está alinhada com as leis de diretrizes orçamentárias - LDO, Lei do Orçamento Anual - Loa e com o Plano Plurianual - PPA, Vigente. Bem como tem sido realizado essa contratação nos últimos anos.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS Fundamentação:

Os resultados a serem alcançados com a contratação de locação de veículos destinados à Secretaria de Saúde do município de Acopiara - CE devem estar alinhados com os objetivos da gestão pública em saúde, com foco na melhoria da qualidade dos serviços, eficiência operacional e atendimento à população. A seguir, listo os principais resultados esperados com a contratação:

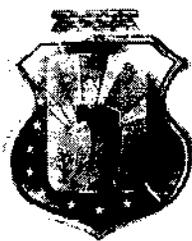
1. Aumento da Eficiência no Transporte de Pacientes

- **Resultado Esperado:** Maior agilidade e eficiência no transporte de pacientes, especialmente em casos de urgência ou necessidade de deslocamento para outros centros de saúde.
- **Impacto:** Redução no tempo de espera para o transporte, aumento no número de pacientes atendidos e melhor acompanhamento de casos de saúde, garantindo a continuidade do atendimento médico.

2. Melhoria na Cobertura e Acesso aos Serviços de Saúde

- **Resultado Esperado:** Ampliação do acesso a serviços de saúde em áreas rurais e de difícil acesso, como comunidades afastadas ou localidades periféricas.
- **Impacto:** Aumento na cobertura das ações de saúde pública, como vacinação, campanhas educativas, visitas domiciliares da equipe de saúde da família e atendimento em áreas com infraestrutura precária.

3. Redução de Custos com Manutenção de Frota Própria



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
3
Melhor
pra você

- **Resultado Esperado:** Economia com a locação em comparação à aquisição e manutenção de uma frota própria.
- **Impacto:** Redução de custos operacionais relacionados à manutenção de veículos (como reparos, combustível, seguros e impostos), além de otimização do orçamento da Secretaria de Saúde para outras áreas prioritárias.

4. Garantia de Manutenção e Condições Adequadas dos Veículos

- **Resultado Esperado:** A locação garante que os veículos estejam sempre em boas condições de uso, com manutenção regular e serviços de assistência, evitando falhas e problemas que possam comprometer os serviços.
- **Impacto:** Aumento da disponibilidade de veículos em condições adequadas para o transporte de pacientes e profissionais, sem a preocupação constante com a manutenção ou desgaste excessivo.

5. Maior Agilidade no Atendimento de Emergências

- **Resultado Esperado:** Maior rapidez e capacidade de resposta em situações emergenciais, como transferências de pacientes em estado grave, apoio em surtos epidemiológicos ou desastres naturais.
- **Impacto:** Melhora na resposta à população em situações críticas, minimizando o tempo de espera e aumentando as chances de sucesso no atendimento de emergência.

6. Satisfação dos Usuários e Profissionais de Saúde

- **Resultado Esperado:** Melhoria na experiência dos usuários e profissionais de saúde em relação ao transporte, proporcionando conforto, pontualidade e adequação ao tipo de serviço demandado.
- **Impacto:** Aumento na satisfação dos pacientes que dependem do transporte para acessar os serviços de saúde e melhoria na qualidade de vida dos profissionais que realizam deslocamentos regulares, como as equipes de saúde da família.

7. Capacidade de Adaptação a Demandas Variáveis

- **Resultado Esperado:** Flexibilidade para adaptar a quantidade de veículos conforme a demanda, seja para o aumento do transporte de pacientes ou para ações de campo, como campanhas de vacinação.
- **Impacto:** Capacidade de ajustar rapidamente a logística de transporte às necessidades sazonais e emergenciais, garantindo o atendimento eficiente em qualquer situação.

8. Atendimento a Ações de Vigilância Sanitária e Saúde Pública

Av. José Marques Filho, Nº 600 - Centro
CEP: 63.560-000



(88) 3565-1999

admefinancasacopiara@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO DE REGULAÇÃO
3
Melhor
pra você

- **Resultado Esperado:** Melhoria no apoio às ações de vigilância sanitária, controle de surtos e campanhas de saúde pública, como a vacinação em massa e controle de doenças endêmicas.
- **Impacto:** Aumento da eficácia das campanhas e atividades de prevenção, com maior alcance à população e melhor controle de riscos sanitários.

9. Cumprimento das Normas de Segurança e Conforto

- **Resultado Esperado:** Atendimento aos padrões de segurança e conforto nos veículos contratados, especialmente para o transporte de pacientes, incluindo ambulâncias e veículos de apoio.
- **Impacto:** Garantia de condições adequadas de segurança para os pacientes durante o transporte, evitando problemas relacionados ao estado dos veículos, além de assegurar o cumprimento das normas vigentes.

10. Maior Transparência e Controle Orçamentário

- **Resultado Esperado:** Monitoramento mais eficiente dos gastos com transporte e gestão de recursos financeiros da Secretaria de Saúde.
- **Impacto:** Melhoria na transparência dos gastos públicos, com controle mais rigoroso sobre o uso de recursos alocados para locação de veículos e a possibilidade de ajustes conforme a necessidade.

11. Apoio à Integração entre os Serviços de Saúde e a Comunidade

- **Resultado Esperado:** Melhoria no apoio logístico das equipes de saúde da família e dos programas de saúde comunitária, facilitando o acesso a áreas mais distantes ou de difícil acesso.
- **Impacto:** Promoção de uma gestão de saúde mais integrada, com equipes mais eficientes e mais presentes nas comunidades, contribuindo para a redução de doenças e promoção da saúde coletiva.

11 - ANÁLISE E MATRIZES DE RISCOS Fundamentação:

O gerenciamento ou análise de riscos visa evitar o comprometimento do sucesso da licitação e da boa execução contratual, através de uma análise prévia pormenorizada dos problemas que podem surgir durante o processo licitatório, do impacto de cada risco gerado, bem como de soluções reais que evitem a ocorrência dos danos, identificando ainda os responsáveis por sanar cada risco.

MATRIZ - FASE DE PLANEJAMENTO

Av. José Marques Filho, N° 600 - Centro
CEP: 63.560-000



(88) 3565-1999

admefinancasacopiara@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

31 Melhor pra você

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação
Definição inadequada das especificações	Especificações dos veículos não atendem às necessidades reais ou regulamentares.	Média	Alta	Alto	Realizar reuniões detalhadas com especialistas e stakeholders; revisar normas técnicas e regulatórias.
Orçamento subestimado	Falta de previsão adequada dos custos pode levar a problemas financeiros.	Média	Alta	Alto	Realizar uma análise detalhada de custos e prever uma margem de contingência.
Falta de fornecedores qualificados	Dificuldade em encontrar empresas regionais que atendam aos requisitos técnicos.	Baixa	Alta	Médio	Pesquisar o mercado amplamente e avaliar a capacidade dos fornecedores potenciais.
Não conformidade com regulamentos	Alterações nas regulamentações podem afetar o planejamento.	Baixa	Média	Médio	Manter-se atualizado com mudanças regulatórias e ajustar o planejamento conforme necessário.

MATRIZ - FASE DE CONTRATAÇÃO

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação
Atraso na formalização do contrato	O processo de negociação e assinatura do contrato pode levar mais tempo do que o previsto.	Média	Alta	Alto	Estabelecer prazos claros e seguir um cronograma rigoroso; garantir uma comunicação eficiente com todos os envolvidos.
Cláusulas contratuais inadequadas	Termos e condições do contrato podem não cobrir todas as	Média	Alta	Alto	Revisar minuciosamente o contrato com o auxílio jurídico; incluir cláusulas



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
374 melhor pra você

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação
	eventualidades ou serem inadequados.				detalhadas sobre obrigações, penalidades e conformidade.
Contestação de propostas	Disputas ou contestações sobre a elegibilidade ou qualidade das propostas apresentadas.	Baixa	Média	Médio	Estabelecer critérios claros de avaliação e comunicação transparente com os participantes do processo de licitação.
Problemas de compliance com a lei de licitações	A empresa pode não cumprir com todos os requisitos legais da licitação.	Baixa	Alta	Médio	Verificar a conformidade legal dos fornecedores e garantir que todos os requisitos sejam atendidos antes da assinatura do contrato.

MATRIS - FASE DE FORNECIMENTO

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação
Desempenho insatisfatório dos veículos	Os veículos fornecidos não atendem às especificações ou apresentam problemas frequentes.	Média	Alta	Alto	Realizar inspeções regulares e manutenções preventivas; estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação de desempenho.
Não conformidade com as condições do contrato	A empresa pode não cumprir com os termos acordados, como disponibilidade ou qualidade dos	Média	Alta	Alto	Implementar um sistema de controle e auditoria; definir penalidades claras por não conformidade no



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA
ACOPIARA *315* *Melhor pra você*

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação
	serviços.				contrato.
Problemas com a manutenção dos veículos	Falhas na manutenção preventiva e corretiva que afetam a operação dos veículos.	Média	Alta	Alto	Exigir relatórios detalhados de manutenção; garantir que a empresa contratada siga os cronogramas de manutenção e tenha capacidade técnica adequada.
Alterações nas regulamentações	Mudanças nas normas e regulamentações podem impactar o cumprimento do contrato.	Baixa	Média	Médio	Manter-se atualizado com as alterações regulatórias e ajustar os procedimentos e contratos conforme necessário.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação:

A contratação de empresas regionais para a locação de veículos não só afeta a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde, mas também tem implicações ambientais que devem ser consideradas. Compreender e gerenciar esses impactos é crucial para garantir que as operações respeitem as normas ambientais e contribuam para a sustentabilidade. A seguir, são discutidos os principais impactos ambientais associados a essa contratação e as estratégias para mitigação.

Os veículos, especialmente os movidos a combustíveis fósseis, como gasolina e diesel, emitem poluentes atmosféricos, incluindo óxidos de nitrogênio (NOx), monóxido de carbono (CO) e partículas finas (PM). Essas emissões contribuem para a poluição do ar e têm impactos negativos na saúde pública e no meio ambiente.

- **Impacto:** As emissões contribuem para a degradação da qualidade do ar, o que pode afetar a saúde das populações locais e contribuir para problemas ambientais, como o aquecimento global e a mudança climática.



COMISSÃO DE PREÇO COMISSÃO DE FREGÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE

ACOPIARA

3. Melhor pra você

- **Mitigação:** Optar por veículos com tecnologias mais limpas, como híbridos ou elétricos, pode reduzir significativamente as emissões. Além disso, a implementação de manutenção regular e a utilização de combustíveis de baixa emissão podem minimizar o impacto ambiental dos veículos.

As empresas devem garantir que os veículos estejam em conformidade com as regulamentações ambientais locais e nacionais relacionadas às emissões. A manutenção adequada dos veículos ajuda a reduzir as emissões e melhora a eficiência do combustível, contribuindo para uma menor poluição atmosférica.

A operação dos veículos tipo ambulância requer consumo contínuo de combustíveis fósseis e energia elétrica, que são recursos naturais limitados. O uso intensivo desses recursos contribui para a exaustão dos mesmos e pode afetar a sustentabilidade ambiental.

- **Impacto:** O consumo de combustível fósseis contribui para a pegada de carbono da operação e a dependência de recursos não renováveis. A exploração de recursos para a produção de combustível também pode causar impactos ambientais adversos.
- **Mitigação:** A transição para veículos com tecnologias de energia renovável e maior eficiência energética pode reduzir o consumo de recursos naturais. Incentivar a utilização de combustíveis alternativos e mais sustentáveis também pode contribuir para a diminuição da dependência de recursos fósseis.

Implementar práticas de eficiência energética, como otimização das rotas e manutenção adequada dos veículos, pode reduzir o consumo de combustível e a demanda por energia. O uso de tecnologias de telemetria para monitoramento e gestão da frota também pode contribuir para a eficiência operacional e a redução do consumo de recursos.

A manutenção dos veículos gera resíduos, como óleos usados, filtros e peças substituídas, que precisam ser geridos de forma adequada para minimizar o impacto ambiental.

- **Impacto:** O descarte inadequado desses resíduos pode resultar na contaminação do solo e da água, afetando os ecossistemas locais e a saúde pública.
- **Mitigação:** Implementar práticas de gestão de resíduos, incluindo a coleta e o descarte adequado de óleos e outros materiais contaminantes, é essencial. Parcerias com empresas especializadas em reciclagem e descarte seguro podem ajudar a minimizar o impacto ambiental.

A contratação de empresas regionais reduz a necessidade de deslocamento de longo alcance para a operação e manutenção dos veículos. Isso contribui para uma menor pegada



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

ISSÃO DE PREÇO

*317 Melhor
pra você*

de transporte e diminui a emissão de poluentes associados ao transporte de veículos entre diferentes regiões.

Investir em empresas regionais pode estimular práticas de sustentabilidade local, incentivando as empresas a adotar práticas mais verdes e a melhorar a eficiência ambiental em suas operações.

A contratação de empresas regionais para a locação de veículos tem implicações ambientais significativas que devem ser cuidadosamente gerenciadas. Considerando os impactos potenciais nas emissões de poluentes, no consumo de recursos naturais e na gestão de resíduos, é essencial adotar estratégias de mitigação eficazes. Optar por tecnologias limpas, promover a eficiência energética e garantir a gestão adequada de resíduos são passos importantes para minimizar os impactos ambientais e contribuir para uma operação mais sustentável. Integrar práticas ambientais responsáveis na contratação e operação de ambulâncias é fundamental para promover a saúde pública e proteger o meio ambiente.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

Concluindo a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e:

Considerando, a justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda;

Considerando, o alinhamento da contratação aos planos gerenciais e a Legislação Vigente;

Considerando, o levantamento e análise dos requisitos da contratação, com descrição integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;

Considerando, a exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;

Considerando, a coerência da quantidade de aquisição requerida em face da demanda prevista;

Considerando, a capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio; a estimativa preliminar de preços da solução documentada;

Considerando, a justificativa para o parcelamento da solução;

Considerando, o levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida.

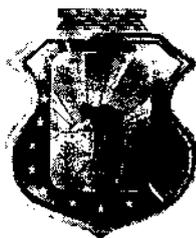
O setor administrativo financeiro, DECLARA a viabilidade da contratação por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

Av. José Marques Filho, N° 600 - Centro
CEP: 63.560-000



(88) 3565-1999

admefinancasacopiara@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

ISSÃO DE PREGÃO

31
**Melhor
pra você**

DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, tendo em vista as considerações supracitadas, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares à **APROVAÇÃO** superior, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência/projeto básico da contratação.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria Responsável:

INTEGRANTE REQUISITANTE

Stephane Andrade de Souza

STEPHANE ANDRADE DE SOUZA

Equipe Técnica

Portaria nº 013/2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Rebeca Andrade Cavalcante

REBECA ANDRADE CAVALCANTE

Secretária da Saúde

Portaria de nomeação nº 1296/2024.

Acopiara-CE, 11 de novembro de 2024.

ACOPIARA



Av. José Marques Filho, Nº 600 - Centro
CEP: 63.560-000

(88) 3565-1999

admefinancasacopiara@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 219

ANEXO III

[Nome da Empresa]
[Seu CNPJ]
[Seu Endereço]
[Seu Número de Telefone]
[Data]

À Prefeitura Municipal de Acopiara
Att.: Comissão de Contratação.

Eu, [Seu Nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) no endereço [Seu Endereço], representante legal da [Nome da Empresa], [Seu CNPJ], [Seu Endereço], venho, por meio desta declarar que:

- a) atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- d) tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

Esta declaração é prestada para os devidos fins, especialmente para atender às exigências legais ou regulamentares pertinentes, e comprometo-me a informar imediatamente qualquer alteração nessa situação.

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações acima apresentadas.

Local e Data.

Assinatura
[Representante Legal]



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (XXX/XXXX)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº (XXX/XXXX)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (XXX/XXXX)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXX

PREAMBULO

A Secretaria da Saúde de Acopiara, órgão gerenciadora a ata de registro de preços, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

{Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- 5.8.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.16 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.16.1 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se



aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1.0 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Acopiara, xxx de xxxxxo de 2024

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra voce* COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 330
@

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total



ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXX
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ACOPIARA, POR
INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA
MUNICIPAL DE E
.....

O Município de Acopiara por intermédio do(a)
(órgão contratante), com sede no(a), na cidade
de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste
ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria
nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de,
portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e
o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a)
na, doravante designado CONTRATADO, neste ato
representado(a) por (nome e função no contratado), conforme
atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em
vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições
da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../...,
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (arts. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.**



1.2. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Estudo Técnico Preliminar
- 1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLAUSULA TERCEIRA - MODELOS DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII e XVIII)

3.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do



objeto constam no Termo de Referência e Estudos Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 32, V)

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 7º, IV)

6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 9º, V)

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 9º, X e XIV)

8.2. São obrigações do Contratante:

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 35, XIV, XVI e XVII)

- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



9.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



9.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas



nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV MULTA:

1. 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
2. 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
4. 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
9. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 137 - Lei nº 14.133/21)

12.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 12, VI)

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

13.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 94 III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92 III)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Cearense, Seção Judiciária de Acopiara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. *[assinatura]*



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra voce*

COMISSÃO FISCAL
Fls. *244*

Roberto Andrade Cavalcante

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE.
Comissão de Contratação
Ref.: Pregão eletrônico nº

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.

Prezados Senhores,

1 - Pela presente, declaramos está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação; e ainda que:

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5 - Proponente:

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

EMAIL: _____



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 346
[Signature]

3 - Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, nossa proposta de preços, conforme planilha anexo, a execução do objeto deste Pregão Eletrônico, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que: a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4 - Preços Propostos:

O valor global da nossa proposta para a prestação dos serviços é de R\$ ____
(_____).

Item	Descrição do produto/serviço	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor total

5 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) dias.

6 - Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a). _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

_____ (local e data)

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)

[Signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fis. 317
@

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.18.01

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 2024.11.18.01, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.acopiara.ce.gov.br, www.comprasacopiara.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 10 de dezembro de 2024 as 08:59min, abertura das propostas as 09:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitaacopiara2@gmail.com. Jaline Pereira de Souza Siqueira- Pregoeira. Acopiara/CE.

A SER PUBLICADO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PUBLICAR:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)
- APRECE-CE

Jaline P. S. Siqueira
JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA
PREGOEIRA

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
 Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza

Conselho Fiscal
 Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Trajano
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacilio de Moraes Neto – Bela Cruz
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapé
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca

Conselho Deliberativo
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Clairton Rabelo Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 2024.06.14.01

PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: ADESÃO DE Nº 2024.05.21.02

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: KBM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, DA ATA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.023/2023 PERP.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Por força da Lei federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a INCLUSÃO pertinente a dotação orçamentária, que sofrerá INCLUSÃO.

Em virtude da inclusão da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica: Educação Fundeb: 0801.12.361.1201.2.065/1540 - no elemento de despesas: 3.3.90.32.00 - Passará estar nas seguintes rubricas: Educação Fundeb: 0801.12.361.1201.2.065/1540 dos itens 3,4,5,6,7,11,12,13,14,16,17,18,19,20,21,22,25,26,28,30,31 e 32 e Educação: 0801.12.122.0402.2061/15001001, dos itens 8,9,15,27 e 29, todos no elemento de despesas 3.3.90.32.00.

Publicado por:

Jaline Pereira de Souza Siqueira
 Código Identificador:8EDCA907

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.18.01

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 2024.11.18.01, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.acopiara.ce.gov.br, www.comprasacopiara.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 10 de dezembro de 2024 às 08:59min, abertura das propostas às 09:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara2@gmail.com.

JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA-
 Pregoeira, Acopiara/CE.

Publicado por:

Jaline Pereira de Souza Siqueira
 Código Identificador:4326A39C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

FICA MANTIDO O PARECER PRÉVIO Nº 130/2023, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (PROCESSO ELETRÔNICO)

COMISSÃO DE PREGÃO
Fis. 219

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024 LICITAÇÃO Nº 1060266
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO torna público aos interessados que realizará licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de serviços técnicos especializados relacionados a tecnologia da informação, capacitada para prestação de serviços na gestão da arrecadação tributária, com o fornecimento de licença de uso, pelo período de 12 (doze) meses, de sistema que opere totalmente em ambiente WEB, com os módulos de gestão integrados e serviços descritos: Arrecadação dos Tributos Municipais; Cadastros Municipais: imobiliário, mobiliário, Auditoria e Fiscalização; Processos Eletrônicos e Gestão de Documentos com Assinatura Digital; Procuradoria Fiscal; Divida Ativa; Licença Administrativa Judicial e Extrajudicial; Domício Tributário; Perito de Serviços - Contribuinte; Nota Fiscal Eletrônica de Serviços; ISS Bancário e Gestão de Saúde; Migração, implantação, Configuração e Treinamento; Suporte técnico online e presencial; Manutenções de atualização das novas versões, sem ônus adicionais ao valor pactuado como valor global do contrato. DATA: 09/12/2024 às 10h00min (horário de Brasília). Informações na sala da COPEL ou através do telefone (71) 4296-8398. Aquisição do edital através do site: www.licitacoes.com.br

Simões Filho (BA) 21 de novembro de 2024
ISABELA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - SRP

PE nº 017/2024 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS. Critério de julgamento: Menor Preço; adjudicação por grupo. Data: 09/12/2024 às 09:00h. Local: www.bnc.org.br. O Edital completo está disponível no site: www.soutosoares.ba.gov.br. Fone: 1751-4339-2150.

Em 22 de novembro de 2024
ANAUURY ALVES BATISTA JUNIOR
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2024

A Prefeitura de Ubaíra-BA torna público que realizará as seguintes licitações: LEILÃO Nº 001/2024 Objeto: de leilão presencial para a alienação de bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Ubaíra, considerados inservíveis. Sessão do Leilão: 17/12/2024, às 09:00h. Vistoria: até o dia 12/12/2024, conforme edital. Local da sessão: Biblioteca Municipal de Ubaíra-BA, localizada a Rua Otávio Mangabeira, s/nº, Centro, Ubaíra - BA. Maiores informações através do tel. (75) 3544-2134 ou (75) 98345-8881 das 08:00h às 12:00h. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no site oficial (www.ubaibra.ba.gov.br) ou na Prefeitura Municipal de Ubaíra-BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Ubaíra-BA, 22 de novembro de 2024
VANISE SANTOS SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Objetivo: aquisição de veículos automotivos, 0 KM, através de Registro de Preço para futura e eventual aquisição para atender às necessidades do Município de Várzea da Roça - Bahia. Data da sessão: 09/12/2024 às 09h00, através da plataforma: https://licitancg.com.br

Várzea da Roça/BA, 21 de novembro de 2024
DANILLO SANTOS SALES RIOS
Prefeito

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024/11.18.01

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 2024/11.18.01, do tipo Menor Preço Por Item, tendo como objeto, registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Acopiara-CE. O edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.acopiara.ce.gov.br, www.comprasacopiara.com.br e www.cec.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 10 de dezembro de 2024 às 08:59min, abertura das propostas às 09:30min (Horário de Brasília), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada a Avenida José Maurício Filho, nº 606 Arcoverde, Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail licitacaoacopiara2@gmail.com

Acopiara/CE, 22 de novembro de 2024
JAUIRE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18.005/2024 CERP

A Comissão de Contratação para bens e Serviços Especiais - CCBS da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 10 de dezembro de 2024, às 9h (nove horas) estará recebendo as propostas de preços referentes a esta Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, no endereço eletrônico: www.compras.gov.br, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para construção de 40 salas de aula em diversas escolas do Município de Aquiraz-CE. O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 3062-8096.

Aquiraz/CE, 22 de novembro de 2024
KARINE DOS SANTOS COSTAS NOGUEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024/11.22.1

A Prefeitura Municipal de Assare torna público que será realizado Certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Perímetro Assare e Fortaleza), destinados a frota de máquinas e veículos vinculadas a Prefeitura Municipal de Assare/CE. Início de recolhimento das propostas: 25 de novembro de 2024 a partir das 17:30 horas. Abertura das propostas: 10 de dezembro de 2024 às 08:30 horas. Início da sessão e disputa de preços: 10 de dezembro de 2024 às 09:00 horas - através do site: www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: https://preg.gov.br, www.comprasassare.com.br e https://municipio.licitacoes.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situado a Rua Dr. Paulo nº 415 Vila Maria Assare - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone: (85) 3335-1613

Assaré/CE, 22 de novembro de 2024
FRANCISCO DEBDO DE ALENCAR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024/SMS-PE

O Município de Cariré, Estado do Ceará, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que ANULA o Procedimento Licitatório 012/2024/SMS-PE, cujo o OBJETO é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias no Laboratório de Próteses Dentárias do Município de Cariré, em atendimento ao Programa Brasil Sorridente junto a Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE. Desta forma em conformidade com a Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Cariré/CE, 21 de Novembro de 2024
ARNEGO DE AZEVEDO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Setimo Aditivo ao Contrato Nº 1602 03/2023 05 decorrente da Tomada de Preços Nº 0206 01/2022 05, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de pavimentação em pedra tosca e construção de passagens molhadas na Zona Rural, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratada: Mônica Construções e Serviços LTDA com sede em CNPJ sob o Nº. 44.460.479/0001-14, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Fabricio Bento Nunes, inscrito no CPF sob o Nº. 049.999.999-99 e CREA/CE 340X52. Fundamentação legal: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo de Duração: Até 14 de março de 2025. Assina Pela Contratante: Marcus Ineco Carvalho de Almeida - Secretário de Infraestrutura. Cedro-CE, 15 de outubro de 2024. Túlio Lima Sales - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024/11.05.025-PE-SEDUC-SRP

O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, torna público a REVOGAÇÃO da Licitação na Modalidade Pregão, autuado sob o nº 2024.11.05.025-PE-SEDUC-SRP, com base na Lei 14.133/2021, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos.

Chorozinho/CE, 21 de novembro de 2024
ELIANE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024-SEINFRA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 07/2024-SEINFRA. Comunica aos interessados que no próximo dia 11 de dezembro de 2024, às 09h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2024-SEINFRA - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, eletro e hidráulico destinados a atender as Secretarias Municipais, pelo sistema LICITA-BRASIL. www.licitambrasil.com.br. O Edital poderá ser obtido junto a pregoeira, na sede do Setor de Licitações, à Praça dos Três Rios nº 97 - Bairro Amargem - nos 9165 - www.cruz.ce.gov.br, www.licitambrasil.com.br e www.tce.ce.gov.br

Cruz/CE, 17 de novembro de 2024.
BROCHIANA ARAÚJO PINHO OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Contrato, resultante do Pregão Eletrônico nº 10/004/2024 - SMS/PE Unidade Administrativa: Gestão/Unidade: Secretaria de Segurança Pública e Cidadania: Programa de Trabalho: 13.01.06.122.0218.1097, Fonte de Recurso: 1.700.000,00. Fanco de Recurso: 1.500.000,00. Elemento de Despesa: 44905/00. Objeto: Aquisição de veículo: tipo pick-up, caracterizado como viatura da Guarda Municipal do Município de Eusébio/CE. Vigência DO Contrato: 12 de novembro de 2024 a 11 de novembro de 2025. Contratada: VCS Implementos e Veículos LTDA - CNPJ: 38.428.119/0001-92. Assina pela Contratada: Antonio Carlos de Souza Jareta. Assina pelo Contratante: João Bosco e Silva Araújo. Valor do Contrato: R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.22.1

O Município de Farias Brito/CE torna público que será realizado Certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 2024.11.22.1. Objeto: Aquisição de veículos zero quilômetro destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, início de recolhimento das propostas: 26 de novembro de 2024, a partir das 17 horas. Início de recolhimento das propostas e início da sessão: 06 de dezembro de 2024, às 08:30min, no endereço eletrônico: www.licitabrasil.com.br. Os interessados poderão ter acesso ao Edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/bncp/pj-br, https://municipios.licitacoes.ce.gov.br e www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes. Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 20 de novembro de 2024.
TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro

OUTROS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2024.11.22.003. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Poranga. CNPJ Nº 07.438.187/0001-59. Empresa Detentora do Registro de Preços: Fisiotort Comercio e Representacoes de Produtos de Fisioterapia e Reabilitacao FISICA LTDA. CNPJ sob o nº 11.019.036/0001-33. Vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 30, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 76, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 149, 154, 157, 159, 161, 162, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 177, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 213, 214, 215, 218, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 231, 232, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 246, 247, 248, 250 e 254, com um valor total global de R\$ 164.323,08 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e oito centavos). Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0807.1/2024. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisições de material odontológico destinados a Secretaria de Saúde do Município de Poranga-CE. Signatário: Valdeci Alves Nunes - Secretário de Saúde, Fisiotort Comercio e Representacoes de Produtos de Fisioterapia e Reabilitacao Fisica LTDA. Representante Legal: Raimundo Orlando Cavalcante Filho. Poranga -CE, 22 de novembro de 2024. Valdeci Alves Nunes - Secretário de Saúde.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.18.01 - A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TOMBADO SOB O Nº 2024.11.18.01, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE. O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: WWW.ACOPIARA.CE.GOV.BR, WWW.COMPRASACUPIARA.COM.BR E WWW.TCE.CE.GOV.BR, COM O PRAZO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2024 AS 08:59MIN, ABERTURA DAS PROPOSTAS AS 09:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, CENTRO ADMINISTRATIVO, SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, Nº 600, AROEIRAS- ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H A 12:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAOPIARA2@GMAIL.COM. JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA- PREGOEIRA, ACOPIARA-CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.11.19.001-SECULT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1710.01-2024-SRP-PE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA. CONTRATADAS: J S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 42.342.384/0001-70 com valor de R\$ 29.767,07 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e sete centavos); CMC - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.515.458/0001-05 com valor de R\$ 63.335,76 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos); CONSTRULOCK SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 17.766.185/0001-42 com valor de R\$ 29.270,09 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e nove centavos); INNOVA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.615.647/0001-11 com valor de R\$ 232.055,29 (duzentos e trinta e dois mil e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ENFEITES NATALINOS, FERRAMENTAS, FERRAGENS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ENJO FALCÃO RABELO - Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura. ASSINA PELAS CONTRATADAS: Jose Jonas da Silva Rocha; Rafael Kaiser Vasconcelos Maciel; Bianor Bernardino Silva; Francisco Camilo Araújo Alves. Ibicuitinga-CE, 19 de novembro de 2024.

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - Ofício nº 083/2024 - CGIRS-RMS, Sobral-CE, 13 de novembro de 2024. ASSUNTO: Convocação - Assembleia Geral Ordinária. Exmos. Senhores (as) Prefeitos (as), Cumprimentando-os cordialmente, com as saudações de estilo, o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral - CGIRS-RMS, através do seu Presidente, vem à presença de Vossas Excelências, com fundamento no artigo 34 do Estatuto do CGIRS-RMS, CONVOCÁ-LOS, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no dia 28 de novembro de 2024 (quinta-feira) às 11 horas, no Centro de Convenções de Sobral, Salão Vênus, a fim de discutir e deliberar as Pautas: I - Apresentação e Aprovação das Contas referentes a 2023 e 2024 do CGIRS-RMS; II - Apresentação e Aprovação do Orçamento para o exercício de 2025; III - Eleição para Presidência do CGIRS-RMS para o biênio 2025/2026; IV - Outros assuntos de interesse dos Entes consorciados. Por fim, esperamos a presença e participação de Vossas Excelências, para que possamos cumprir com as finalidades precípua deste Consórcio e continuar a ofertar os serviços de recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos com qualidade. Reiteramos nossos protestos de elevada consideração e estima, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Respeitosamente, Ivo Ferreira Gomes - Presidente do CGIRS-RMS.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Extrato do Instrumento do Aditivo Contratual. Extrato do Sexto Aditivo ao Contrato Nº 2021.09.15.1.1 referente a Concorrência N.º 2021.09.15.1 - Secretaria de Infraestrutura. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento em diversas ruas no Distrito de Gaspar no Município de Quixelô-CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 1084 - Convênio nº 54/2021, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas (SOP). Finalidade: Alterar o Item 2.5: C3209 - Escavação e carga de material 2-CAT (m³), para o item C3208 - Escavação e carga de material 1-CAT (m³) e acrescentar sobre o quantitativo dos itens 2.3, 3.1, 3.2, 3.3.1, 3.3.2 e 4.1. Somando assim o valor inicial do contrato de R\$ 4.229.130,63 (quatro milhões duzentos e vinte e nove mil e cento e trinta reais e sessenta e três centavos) mais a quantidade aditivada na ordem de 2,48% (dois vírgula quarenta e oito por cento) que corresponde ao valor de R\$ 102.057,31 (duzentos e dois mil e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos) perfazendo o valor global de R\$ 4.331.187,94 (quatro milhões e trezentos e trinta e um mil e cento e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Assina Pela contratante: Guilherme de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura. Assina Pela Contratada: Diego Venâncio Ribeiro do Nascimento - Dagy Construções e Urbanismo LTDA. Quixelô/CE, 03 de outubro de 2024.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato do Termo Aditivo. A Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE, torna público o Extrato do Sétimo Aditivo ao Contrato Nº. 1602.03/2023-05 decorrente da Tomada de Preços Nº. 0206.01/2022-05, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de pavimentação em pedra tosca e construção de passagens molhadas na Zona Rural, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratada: Meliuz Construções e Serviços LTDA com sede em Icó/CE Lotamento Sol Nascente, Nº. 123, Bairro Sol Nascente, CEP: 63.430-000, inscrita no CNPJ sob o Nº. 44.460.479/0001-14, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Fabrício Bento Nunes, inscrito no CPF sob o Nº. 049.XXX.XXX-99 e CREA/CE 34XX53. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º. Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo de Duração: Até 14 de março de 2025. Assina Pela Contratante: Marcus Irineo Carvalho de Almeida - Secretário de Infraestrutura. Cedro-CE, 15 de outubro de 2024. Túlio Lima Sales - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Extrato do Instrumento Contratual. A Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, do Município de Orós-CE, tornam público o Extrato do Instrumento Contratual de nº. 2024.06.13.01-01 resultante do Pregão Eletrônico Nº 2024.06.13.01-SRP. Objeto: Registro de Preços destinado a aquisição de ambulâncias destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Orós-CE, conforme anexo I. Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde. Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Saúde. Dotação: 04 122 0021 2.050 - Manutenção e Aquisição de Veículos - Secretaria Municipal de Saúde. Elemento: 4.4.90.52.00. Valor Global: R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais). Data de Assinatura do Contrato: 21 de novembro de 2024. Vigência do Contrato: da data da assinatura do contrato, até 12 meses. Contratada: CTX Car Engenharia Projetos LTDA. Assina Pela Contratada: Francisco Carlos Caldas Moura. Assina Pela Contratantes: Zuila Maria Maciel de Melo Peixoto. Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde. Orós/CE 21 de novembro de 2024. Zuila Maria Maciel de Melo Peixoto - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde - Contratante.

